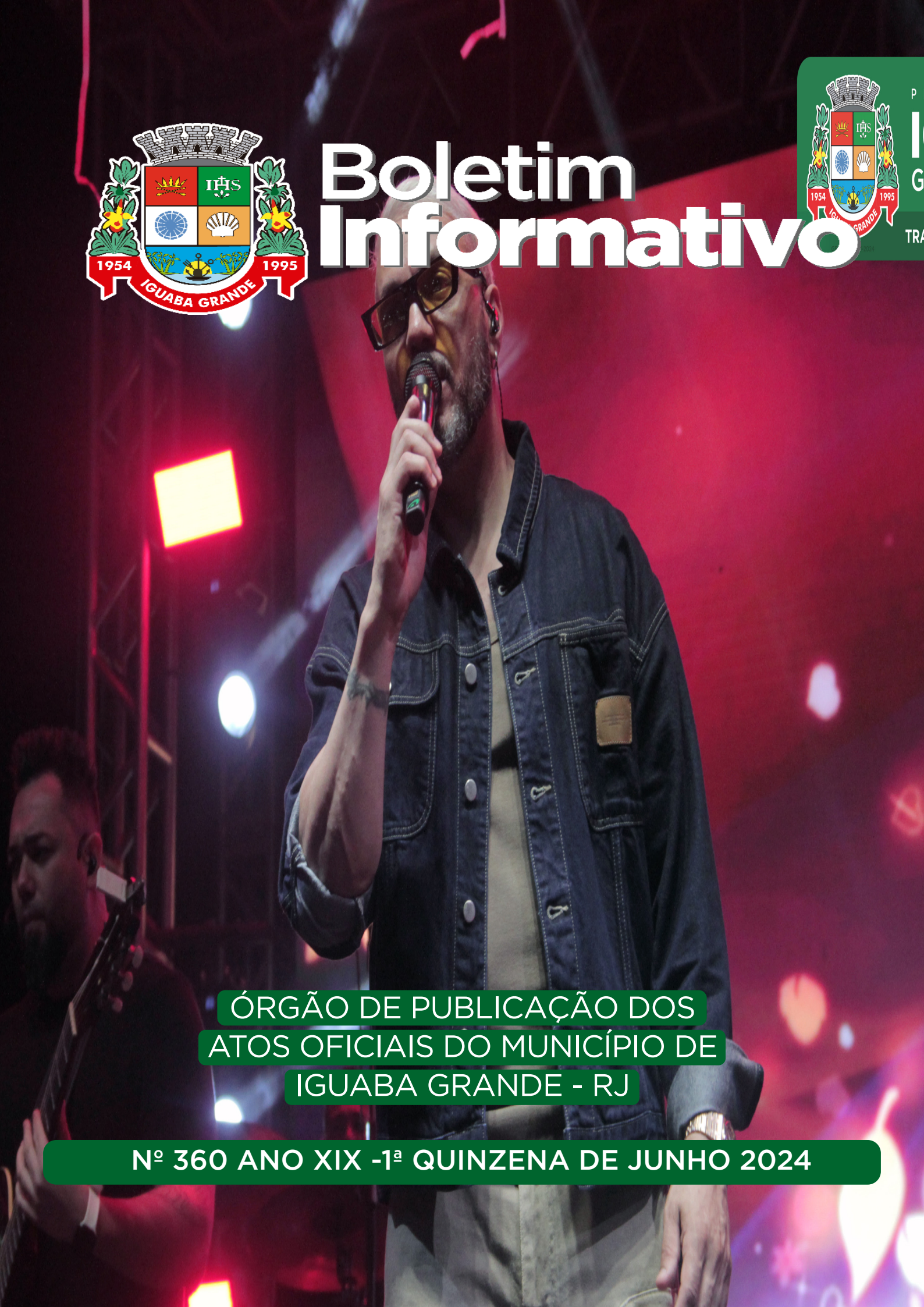
Boletim Informativo



ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - RJ

Nº 360 ANO XIX -1ª QUINZENA DE JUNHO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
Prefeito

ALEXANDRE CARVALHO
Vice-Prefeito

MARCELLO CARVALHO DA COSTA
Chefia de Gabinete

PAULO SERGIO B. SOARES
Controladoria Geral Municipal

ALEX VIOTI VIDAL LEITE
Procuradoria Geral do Município

JALES LINS DE OLIVEIRA
Secretaria Governo

VALDECI P. DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Administração

JORGINO FABIANO PEREIRA
Secretaria de Fazenda

ERONILDES A. BEZERRA
Secretaria de Planejamento, Gestão e Projetos

VAGNEI LESSA CHAVES
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca

CARLA CRISTINA A. V. FREIRE
Secretaria de Saúde

VINICIUS DE S. L. BARBEITO
Secretaria de Meio Ambiente

ALEXANDRE FREITAG
Secretaria de Obras, Urbanismo

JOSE RICARDO DE SOUZA COUTINHO
Secretaria de Turismo e Lazer

BARBARA COSTA BRAGA ALVES GOMES
Secretaria de Cultura

ILANA FEITOSA SIQUEIRA LOBO
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda

CRISTIANE SILVEIRA C RITO NUNES
Secretaria da Melhor Idade e Envelhecimento Saudável

FRED DE CARVALHO FERREIRA
Secretaria de Serviços Públicos

HÉRIQUE DA COSTA CORRÊA
Secretaria de Compras, Licitação e Transparência

WALLACE MEDEIROS MARTINS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano

FLAVIO GONÇALVES
Secretaria de Integração Governamental e Rel. Políticas

ARILSON CÁCIO RODRIGUES BATISTA
Secretaria de Educação

EBERSON DE OLIVEIRA LESSA
Secretaria de Esporte

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
PREVIGUABA

EDITORIAL

Expedido pela Assessoria Municipal de Comunicação Social de Iguaba Grande

Jornalista:
Bárbara Lira Ximenes / Reg. Prof. 00416-69/RJ

Diagramação: Juliana de Olívia Rodrigues Soares

Publicado em:
www.iguaba.rj.gov.br (atos oficiais)
Site: www.iguaba.rj.gov.br
Facebook: facebook.com/prefeituraiguaba
Instagram: instagram.com/prefeituradeiguaba
Prefeitura: (22) 2624-3275

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03
GABINETE DO PREFEITO	14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SECRETARIA DE SAÚDE	59
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	69
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	74
PREVIGUABA	89

Veículo oficial de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, aprovados pela Lei N 606, de 10 de março de 2005 (publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 1 de abril de 2005)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 838/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES, na matrícula nº 175, do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 865/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública ELIANE SANTOS DE CASTRO, na matrícula nº 1637, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 056/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 2629/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública UILIANA VICENTE DE MOURA PESSOA DE ALMEIDA, na matrícula nº 5443, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 057/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 1511/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública REGINA MARIA PAZ FERREIRA FARIA, na matrícula nº 15425, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 058/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 1865/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor público FREDERICO RODRIGUES PACHECO, na matrícula nº 13853, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

Valdeci Pereira da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 003/2024 para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Edital publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, maio de 2024, disponível no site oficial da Prefeitura de Iguaba Grande.

R E S U L T A D O P R E L I M I N A R
E N T R E V I S T A S

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, informa o resultado preliminar da 2ª etapa - Entrevistas, de acordo com o ítem 7 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024.

*LISTAGEM NOMINAL EM ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA

100 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	NOME COMPLETO	**PONTOS**
1	MARIA AMELIA DA SILVA	**50,00**
2	JOANA ANGELICA DE MENEZ MACEDO	**50,00**
3	MARIA ARINETE ARAÚJO TEIXEIRA	**50,00**
4	ANDREA DA SILVA	**50,00**
5	NATALIA DA SILVA VALENTE	**50,00**
6	PRISCILLA KETULLY FERREIRA AMORIM	**50,00**
7	ANA MERY DE MEDEIROS RAMALHO	**45,00**
8	PRISCILA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	**50,00**
9	CLEONICE MOREIRA DA SILVA CARVALHO	**50,00**
10	SIDEMAR DE SOUZA COSTA LESSA	**50,00**
11	LUIZ JUNIOR AMARANTES RODRIGUES	**50,00**
12	A CONCEIÇÃO	**50,00**
13	TATIANA ARRUDA DE MOURA	**50,00**
14	REJANE PAULA SOUZA	**50,00**
15	VITÓRIA DA COSTA ALMEIDA	**50,00**
16	CLENIR PINTO DE ANDRADE	**49,00**
17	GLAUCIANI GONÇALVES DOS SANTOS	**50,00**
18	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	**49,00**
19	LAURA CHAVES MARINHO	**50,00**
20	PRISCILA VASCONCELLOS CHAVES	**50,00**
21	LUCIANA DE REZENDE FERREIRA PEREIRA	**AUSENTE**
22	RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA	**50,00**
23	THAIS DE ARAUJO FRANÇA	**50,00**
24	LARISSA NASCIMENTO GONÇALVES	**50,00**
25	MARILDA DE SOUZA FERREIRA	**48,00**
26	MARIA GABRIELI LOPES DE ALMEIDA	**50,00**
27	MARCELLY MAIA CARDOSO	**50,00**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28	ANA CLÁUDIA DE SOUZA RODRIGUES	**50,00**
29	CAMILA BRAGANÇA TAVARES	**50,00**
30	MARLI PEREIRA DE SOUZA	**48,00**
31	SORAYA DE OLIVEIRA FERREIRA CAVALHEIRO	**50,00**
32	REGINA DOS SANTOS RODRIGUES	**49,00**
33	MARIA KAROLLYNA RODRIGUES DE CARVALHO	**50,00**
34	MARILUCIA RODRIGUES SANTOS	**50,00**
35	KATIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	**50,00**
36	ISABELA VITÓRIA DE FREITAS VALLADAO	**49,00**
37	JUSSARA DA SILVA PEREIRA	**50,00**
38	SUELLEN DE CASSIA MACHADO DE SOUZA	**50,00**
39	BRUNA VITÓRIA DA SILVA BATISTA	**50,00**
40	LUANA DE BRITO VASCONCELOS CONCEIÇÃO	**50,00**
41	MÔNICA TELES DE ANDRADE DE OLIVEIRA	**50,00**
42	LAISA PEREIRA DA SILVA	**50,00**
43	ADEILZA LOPES MATOS	**48,00**
44	JOSIANE DE CARVALHO MAIA	**49,00**
45	CAMILA GUIMARÃES CORRÊA	**45,00**
46	TATHIANA BATISTA FRACAROLI	**50,00**
47	MARIZA BRAGANÇA LOPES	**50,00**
48	FLÁVIA DA SILVA AROUCA	**49,00**
49	AMANDA MAURÍCIO	**47,00**
50	ANA LUIZA COBO FERREIRA	**50,00**
51	LORENA RODRIGUES CARDOSO CARVALHO	**44,00**
52	RAQUEL SOUZA DE LIMA MEDRADO	**50,00**
53	EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	**50,00**
54	LUCIANA MARTINS FREIRE	**48,00**
55	CINTIA SIMÕES COSTA	**46,00**
56	ADRIANE DE OLIVEIRA CHAVES	**50,00**
57	JAQUELINE RODRIGUES NASCIMENTO	**50,00**
58	CARLA CAROLINA TEIXEIRA DA COSTA	**50,00**
59	LORRAYNE NASCIMENTO MARTINS	**47,00**
60	MOACIR DA CONCEIÇÃO	**50,00**
61	QUÉZIA QUEREM SANTANA DA SILVA FREIRE	**49,00**
62	DALILLA DE SOUZA FELICIO	**50,00**
63	POLYANNA ANDRADE DE SOUZA CUNHA	**49,00**
64	SERGIO MACHADO DE SIQUEIRA	**50,00**
65	CÍCERO JOÃO DE ALMEIDA SILVA	**50,00**
66	ROSÂNGELA CORDEIRO CORADO	**50,00**

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

67	LUCIANA COUTINHO DA COSTA	**50,00**
68	ELIZANGELA COUTINHO TEIXEIRA	**50,00**
69	JÉSSICA FALCÃO DA SILVA CUNHA PEREIRA	**49,00**
70	MYLENA APARECIDA REIS COUTINHO	**50,00**
71	JUAN LOPES GONZALES	**50,00**
72	MONICA DA SILVA DOS SANTOS	**50,00**
73	LUANA RAFAEL	**50,00**
74	DAYANA AZEVEDO MARIA	**49,00**
75	MIRIAN SILVA VIEIRA	**48,00**
76	INGRID PEREIRA MORAES	**AUSENTE**
77	RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA	**50,00**
78	SIMONE DA SILVA ISMAEL	**50,00**
79	KATIA RAMOS BRAGA SILVA	**47,00**
80	ROSIMAR CARDOZO GONÇALVES DA SILVA	**50,00**
81	GREICE HELLEN DIAS FLORINDO	**41,00**
82	VITÓRIA TERRA CALÇADO PINTO	**49,00**
83	REBECA DE LIMA PINTO MEDEIROS	**50,00**
84	JÉSSICA OLIVEIRA SILVA	**50,00**
85	KAIO CARVALHO SOUZA	**50,00**
86	BRENO GUSTAVO COUTINHO CARDOZO	**48,00**
87	ANA CARLA GONÇALVES DOS SANTOS	**50,00**
88	MARIA DE FÁTIMA BRASIL NUNES	**50,00**
89	VIVIANE PINTO DE ALMEIDA	**50,00**
90	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	**45,00**
91	MARCOS VINICIUS MARTINS DOS SANTOS	**50,00**
92	DILAMARCIA VIEIRA DA SILVA	**49,00**
93	BEATRIZ ALESSANDRA MARÇAL BATISTA	**AUSENTE**
94	JOSIANE DE MEDEIROS DE LIMA	**50,00**
95	TAYLANE DO NASCIMENTO SILVA	**49,00**
96	ELIANA LOPES DE OLIVEIRA	**50,00**
97	MARISE VITÓRIA DOS SANTOS DA CRUZ	**AUSENTE**
98	SOLANGE MARIA CARDILO	**AUSENTE**
99	MARCIA MARIA RAMOS BENEVENUTO	**AUSENTE**
100	ELISABETE BARBOSA INGLEZ	**AUSENTE**

101 - ELETRICISTA		
	NOME COMPLETO	**PONTOS**
1	CÍCERO ALEXANDRE BESERRA SILVA	**50,00**
2	CLAUDIO RIBEIRO BOUÇAS	**50,00**

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

3	OZEIAS DA SILVA	**50,00**
4	JOEL SIQUEIRA DA SILVA	**50,00**
5	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	**50,00**
6	FELIPE MARCELINO LEMOS	**50,00**
7	RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA	**50,00**
8	LUIZ CARLOS ESTEVES RIBEIRO	**47,00**
9	ARTUR PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO	**50,00**
10	ADILSON DE JESUS DA SILVA	**AUSENTE**
11	JOSÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO SILVA	**AUSENTE**
12	NIXSON PEREIRA RABELO	**48,00**
13	ALEX SANDRO BRITO MACHADO	**49,00**
14	NILTON CESAR REIS DE OLIVEIRA DIAS	**AUSENTE**
15	LEONARDO LERY DE OLIVEIRA	**AUSENTE**

Iguaba Grande/RJ, 04 de junho de 2024.

VALDECI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2023 para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Homologação através do Decreto 2181, de 18 de setembro de 2023, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 343, de setembro de 2023, disponível no site oficial da Prefeitura de Iguaba Grande.

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O
E X A M E A D M I S S I O N A L – 0 1 0

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, tendo em vista o resultado do processo seletivo publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Nº 343, de setembro de 2023, convoca os candidatos listados abaixo, para a realização do Exame Médico admissional, sendo sua aptidão decisiva para a sua contratação.

Para realização de exame admissional e avaliação médica, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames **ORIGINAIS**:

1. Hemograma completo;
2. Ureia;
3. Creatinina;
4. Glicose;
5. EAS (Urina);
6. Raios X de Tórax com Laudo (PA e Perfil);
7. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo;

- Serão aceitos apenas os exames realizados no prazo de **até 3 (três) meses.**

O candidato deverá entrar em contato com o setor de Perícia Médica, através do whats app **(22) 99781-0761** para agendamento da avaliação médica.

O prazo para realização do Exame Admissional é de **30 (trinta)** dias úteis, improrrogáveis, sendo considerado **DESISTENTE** o candidato que não realizar o exame no prazo, e **DESCLASSIFICADO** aquele que não comparecer ou que não puder apresentar os exames requeridos no dia do atendimento.

100 - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR -	
48	ROMULO JOSE FERNANDES DA SILVA
49	FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS
50	ARABELLE SIQUEIRA CHAFIN
51	THAYNARA COSTA FELICIANO

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

103 – COZINHEIRO(A)	
109	ADRIANA COSTA SILVA
110	GERALDINA MARIA DE OLIVEIRA
111	CLEIDE CRISTINA SILVA DE DEUS PECANHA
112	CLARICE REDE DE BRITO
113	NADIA MARIA DA SILVA
114	ELAINE NUNES DA SILVA

106 - VIGIA -	
244	MYCHEL DOS SANTOS PEREIRA
245	CARLA DAS GRACAS ESTEVES
246	ADRIANO DIOGO
247	TIAGO ANTUNES MARTINS MAIA
248	RODRIGO PEREIRA RAMOS

Após a realização do exame admissional, o candidato **APTO** deverá aguardar o chamamento para assinatura do contrato de trabalho.

Iguaba Grande/RJ, 06 de junho de 2024.

VALDECI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2024 para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme Homologação através do Decreto 2249, de 24 de maio de 2024, publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nº 350, de janeiro de 2024, disponível no site oficial da Prefeitura de Iguaba Grande.

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O - 0 0 3

E N T R E G A D E D O C U M E N T A Ç Ã O P A R A C O N T R A T A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, tendo em vista o resultado do processo seletivo publicado no Informativo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nº 350, de janeiro de 2024, convoca os candidatos listados abaixo para entrega de documentação para a devida contratação.

O candidato deverá comparecer na data indicada, munido da documentação listada abaixo:

1. Carteira de Identidade (xerox);
2. Registro no Conselho de Classe (xerox);
3. Certidão de quite com o Conselho de Classe (original ou digital com QR CODE);
4. CPF (xerox);
5. Carteira de Trabalho (xerox);
6. Comprovante de inscrição PIS/PASEP (xerox);
7. Título de Eleitor (xerox);
8. 1 fotos 3x4, colorida e recente;
9. Comprovante de residência (xerox);
10. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (xerox);

Documentação dos dependentes:

11. Certidão de nascimento ou RG (xerox);
12. CPF dos filhos menores de 14 anos (xerox);
13. Cartão de vacina ou declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

Será considerado **DESISTENTE** o candidato que não comparecer no dia e horário agendado, e **DESCLASSIFICADO** aquele que não apresentar os documentos requeridos.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

101 - RECEPCIONISTA 40H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIA 05/06/2024 AS 8H**
6	SONIA BARBOSA MIRANDA	

106 - TECNICO DE ENFERMAGEM 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N ESTAÇÃO - IGUABA GRANDE/RJ DIA 05/06/2024 AS 8H**
52	MARCIA DE CASTRO RODRIGUES CONSTANTINO	
53	HELNER GARCIA BENTO	
54	ROSALBA DOS REIS FIGUEREDO SANTOS	
55	ELBA DOS SANTOS MACHARETH	
56	VALERIA FERNANDES DA COSTA CONCEIÇÃO	
57	EVENY SILVA ROCHA DOS SANTOS	
58	MARLLON PEREIRA FERREIRA	
59	ANA PAULA DA COSTA SOUZA	
60	GELSON DA SILVA RIBEIRO	
61	ISABEL CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS COSTA	
62	DANIELLY QUINTANILHA PORTO GOMES	
63	CAMILLA DA SILVA LOPES	
64	NATHALIA CRISTINA DO AMARAL DUARTE	
65	MAYARA CRISTINA DA SILVA GOMES	

107 - TECNICO DE ENFERMAGEM 40H UBS		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
16	DIRCILIA KELLY DE ALMEIDA PEREIRA PINHEIRO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N DIA 05/06/2024 AS 9:30H**
17	RAYSNA VIEIRA DOS PASSOS	
18	TAIANE MARIANO DOS SANTOS	

108 - TECNICO DE LABORATÓRIO 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
15	MARCOS ADRIANO RODRIGUES LUIZ	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N ESTAÇÃO - IGUABA GRANDE/RJ DIA 05/06/2024 AS 10H**
16	ANGÉLICA LISANDRA DE VÉRAS	
17	GERLANE DE ARAÚJO DUARTE	
18	ANA CÉLIA DE CARVALHO SOARES	
19	NATALIA DOS SANTOS RODRIGUES GOMES	

109 - TECNICO DE RADIOLOGIA 24H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
3	THIAGO DE ARAUJO PESSANHA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIA 05/06/2024 AS 10H**
4	ANA PAULA MOURA COELHO FARIAS	

110 - ASSISTENTE SOCIAL 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N ESTAÇÃO - IGUABA GRANDE/RJ DIA 05/06/2024 AS 10H**
7	JANAINA ALVES PEREIRA	
8	LUCIANA MACEDO DUARTE	
9	MARCELLA PINHEIRO DA MOTTA CABRAL	

111 - ENFERMEIRO 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
31	ALINE DA SILVA PEREIRA BRAGANÇA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N ESTAÇÃO - IGUABA GRANDE/RJ DIA 05/06/2024 AS 11H**
32	DANIELLE MONIQUE SORAGGI	
33	FERNANDA ROCHA FEIO DE CARVALHO	
34	GABRIEL SABINO DE AGUIAR	
35	PALOMA BRAGA DA CUNHA GUIMARÃES	
36	MARIANA ROMANO	
37	ELIANE MARIA DAS NEVES SOUZA SANTOS	
38	LAURIMAR CLARO	
39	FABIANO BARBOSA SALES GOMES	
40	WAGNER CESAR COSTA DE SOUZA	

111 - ENFERMEIRO 30H - PCD		
CLASS	**NOME COMPLETO**	
2	JOSILENE CASTRO MARINHO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIA 05/06/2024 AS 11H**
3	ROBERTO LAMARAO	

113 - FARMACEUTICO 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
9	JULIANA DA SILVA LESSA BERNARDES	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N DIA 05/06/2024 AS 14H**
10	THIAGO NOGUEIRA PONTES	

114 - FISIOTERAPEUTA 20H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
5	RENATA MALLET MONTEIRO DOS SANTOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIA 05/06/2024 AS 14H**
6	ELZELINA APARECIDA CURTY	

115 - FISIOTERAPEUTA 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
10	THAYNA TAVARES SILVA	**SEC SAUDE - DIA 05/06/2024 AS 14H**

116 - NUTRICIONISTA 30H		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
3	ROSIANE PIRES DOS SANTOS CONCEIÇAO MIRANDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIA 05/06/2024 AS 15H**

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

117 - PSICÓLOGO 30H - SMS		
CLASS	**NOME COMPLETO**	**DIA E LOCAL**
6	GRACE BÜRGER DE OLIVEIRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA CAPITAO JORGE SOARES, S/N ESTAÇÃO - IGUABA GRANDE/RJ DIA 05/06/2024 AS 15H**
7	LAURA MOREIRA DE SOUZA	
8	RICARDO MACHADO PIREDDA DE ANDRADE	
9	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS SILVA	
10	ANNA CAROLINA AUGUSTA NUNES	
11	KATIELLY RODRIGUES COSTA LEMOS	

Iguaba Grande/RJ, 04 de junho de 2024.

VALDECI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

4

GABINETE DO PREFEITO-PORTARIAS

PORTARIA Nº 4744/2024
DE 31 DE MAIO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº 3058 de 18/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. JAÇARY SANTANA SALDANHA HAYDT do cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor Materno Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 31 de maio de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4745/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. JAÇARY SANTANA SALDANHA HAYDT para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão do Ambulatório de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4746/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. CAMILA DE SOUZA SILVA para cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4747/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NO GABINETE DO PREFEITO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4301 de 02/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. CARLA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE do cargo em comissão de Encarregado, CPC6, no Serviço de Atendimento, do Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4748/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. CARLA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTE para cargo em comissão de Coordenador, CPC5, na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4749/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4145 de 10/07/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Padrão CPC2, no Departamento de Compras, Licitações e Transparência, da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4750/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº2930 de 18/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. CRISTIANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA do cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4751/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL E RELAÇÕES POLÍTICAS, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4074 de 23/06/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. MARCELO MAIA DE MENDONÇA do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CPC5, na Coordenadoria de Estudos, na Secretaria Municipal de Integração Governamental e Relações Políticas, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4752/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL E RELAÇÕES POLÍTICAS, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARCELLA PINHEIRO DA MOTTA CABRAL para cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CPC5, na Coordenadoria de Estudos, na Secretaria Municipal de Integração Governamental e Relações Políticas, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4753/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº3963 de 10/05/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. LUCIANA DA ROCHA SOBREIRA do cargo em comissão de Coordenador, CPC5, na Coordenadoria de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4754/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4374 de 15/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. VANÍSSIA REGINA FIGUEIREDO TELLES BARRETO do cargo em comissão de Encarregado, CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4755/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANÍSSIA REGINA FIGUEIREDO TELLES BARRETO para cargo em comissão de Coordenador, CPC5, na Coordenadoria de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4756/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. THAIS DA COSTA PEREIRA para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4757/2024
DE 06 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Processo Administrativo nº 2718/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. GABRIEL RODRIGUES PEÇANHA, matrícula nº34179, do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 06 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4758/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4524 de 22/03/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. ALESSANDRO GONÇALVES DA COSTA do cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4759/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4180 de 27/07/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. KLAUSS LOSSO LOJA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Frota Veicular, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4760/2024
DE 01 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. KLAUSS LOSSO LOJA SILVA, para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Infraestrutura e Engenharia, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 01 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4761/2024
DE 07 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Processo Administrativo nº 2738/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. FABIANO MEDEIROS DE SOUZA CRUZ, matrícula nº36095, do cargo efetivo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 07 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4762/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir de 10 de junho do corrente ano, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo de Seleção Pública 002/2023 para provimento de cargos deste Município, obedecendo à classificação geral;
Art. 2º. A posse ocorre no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
111 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
20º PAULO VITOR NASCIMENTO DE SOUZA
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4763/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº3088 de 18/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. TELMA FELIX DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4764/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº3089 de 18/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. GLAUCIA SILVA BARROS do cargo em comissão de Coordenador, Padrão CPC5, na Coordenadoria de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4765/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº3010 de 18/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. PAULO JOSÉ DA COSTA do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4766/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4164 de 14/07/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. PAULA MIUCHA TORRES DE MELLO do cargo em comissão de Encarregado, CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretara Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4767/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4035 de 20/06/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. BIANCA ANTUNES FREIRE do cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4769/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. JOSIANE JUMETTI BARRETO, para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor de Registros e Arquivos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4770/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUIZ ANTÔNIO COSTA PEDRO JUNIOR, para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4771/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ADRIANA RODRIGUES CONSTANCIO, para cargo em

comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4772/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. LEONARDO PAULO BARCELLOS, para cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4773/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. DAIANA COSTA DE JESUS, para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor de PAISMCA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4774/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. RENATA BARRETO RIBEIRO MARTINS, para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor de ATAN, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4775/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MANUELA DOS SANTOS DE SOUZA, para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4776/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. RAPHAELA CRISTINA RABELO NEVES, para cargo em comissão de Coordenador, Padrão CPC5, na Coordenadoria de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4777/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. TATIANA CUNHA DE ALMEIDA PASCHOAL, para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor do Materno Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4778/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. GLAUCIA SILVA BARROS, para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4779/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. PAULO JOSÉ DA COSTA, para cargo em comissão de Diretor de Departamento, Padrão CPC2, no Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4780/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ALANA SANTOS MOREIRA, para cargo em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo

seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4781/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELIANE FRANCO MOREIRA, para cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4782/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. CAMILA CARVALHO DE BRITO, para cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4783/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. RODRIGO MARTINS DO AMARAL CIAMBARELLA, para cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da procuradoria Geral do Município, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4784/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUCEIA MELLO LESSA, para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 11 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4785/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIANA MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 11 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4785/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIANA MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, para cargo em comissão de Chefe de Divisão, Padrão CPC3, na Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 11 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4786/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELLEN CRISTINE DE FRANCA MIRANDA, para cargo em comissão de Coordenador, Padrão CPC5, na Coordenadoria de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 11 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4788/2024,
DE 11 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA E NOMEIA CONSELHEIROS REPRESENTANTES, TITULAR E SUPLENTE DO MOVIMENTO DE MULHERES DE IGUABA GRANDE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGUABA GRANDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR E NOMEAR, Conselheiros representantes, Titular e Suplente do Movimento de Mulheres de Iguaba Grande, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Iguaba Grande.
Exonerar
Maria José de Oliveira Ferreira- Titular
Janete Rocha Guimarães- Suplente
Nomear
Ruth de Paula Brás- Titular
Mariza Calheiros de Carvalho- Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,
Iguaba Grande, 11 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4789/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4620 de 05/04/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. ANGELICA SANTANA DA SILVA do cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 11 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4790/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº3181 de 19/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. ELIZABETH CRISTINA COUTINHO FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CPC5, na Coordenadoria de Manutenção Predial, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 12 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4791/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELIZABETH CRISTINA COUTINHO FERREIRA para cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CPC2, Departamento de Análise e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 12 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4792/2024
DE 12 DE JUNHO DE 2024

NOMEAR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NO GABINETE DO PREFEITO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. SARAH TAVARES PORTUGAL para cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, Padrão CPC4, no Setor de Ouvidoria, no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 12 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº4793/2024,
DE 13 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLE CORREA MONTEIRO FELIX, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a requisição oriunda da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, acerca da cessão da servidora municipal, nos termos do Ofício GP nº81; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ônus da cessão, através do regime de reembolso;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública DANIELLE CORREA MONTEIRO FELIX, matrícula nº3149, titular do cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia SEM ÔNUS para o Município de Iguaba Grande/RJ, a contar de 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º A partir da data de publicação desta portaria, a presente cessão se sujeitará ao regime de reembolso, no qual os pagamentos relativos à remuneração mensal, acrescida dos respectivos encargos previdenciários, continuarão sob a responsabilidade do cedente, que será integralmente ressarcido pelo cessionário, por todas as despesas relativas ao (à) servidor (a) cedido (a).
Art. 3º O cedente deverá informar ao cessionário, mensalmente, os efetivos gastos com a servidora cedida, inclusive os encargos previdenciários e eventuais alterações remuneratórias, valores que serão apurados e encaminhados pelo cedente em demonstrativo próprio, juntamente com os dados bancários para viabilizar o reembolso pelo cessionário.
Art. 4º O reembolso da remuneração e demais encargos pagos pelo cedente, será realizado pelo cessionário no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento das informações necessárias ao ressarcimento, sob pena de cancelamento da presente cessão.
Art. 5º Para que o pagamento da remuneração seja efetivado pelo cedente, o cessionário deverá encaminhar a folha de frequência da servidora cedida até o quinto dia útil de cada mês.
Art. 6º O envio das folhas de frequência será de responsabilidade do cessionário, sob pena de suspensão do pagamento relativo ao mês correspondente à comprovação não recebida pelo cedente, e somente será efetuado após a regularização da situação funcional do servidor, mediante a prova de comparecimento ao serviço.
Art. 7º A servidora cedida permanecerá sujeita ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo, mantendo-se vinculada ao RPPS do ente de origem, sendo vedada sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência Social do ente cessionário, na forma do art. 34 da Orientação Normativa nº 02/2009 do Ministério da Previdência e do art. 52 da Lei Municipal nº 1.228/2017.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Iguaba Grande/RJ, 13 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4794/2024
DE 13 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Processo Administrativo nº 2829/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. FERNANDA FARIA DE AZEVEDO, matrícula nº33511, do cargo efetivo de Monitor de Alunos, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 13 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4795/2024
DE 14 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4311 de 03/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. CLAUDIO RIBEIRO BOUCAS do cargo em comissão de Encarregado, CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 14 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PORTARIA Nº 4796/2024
DE 14 DE JUNHO DE 2024

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria nº4325 de 05/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. CÍCERO ALEXANDRE BESERRA SILVA do em comissão de Encarregado, Padrão CPC6, no Serviço de Atendimento, da Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 14 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO-LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1500/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CRIAR A BIBLIOTECA DIGITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o governo municipal a criar a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.
Art. 2º Compete a Biblioteca Digital:
I - organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
II - solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
III - promover o estímulo a leitura;
IV - franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica;
V - organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
VI - classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
VII - divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
VIII - registrar os leitores da Biblioteca;
IX - executar outras tarefas correlatas;
X - arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município.
Art. 3º A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e de Cultura, poderá ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.
Parágrafo único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.
Art. 4º As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público
Art. 5º A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na biblioteca Municipal, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO-DECRETOS

DECRETO Nº 2253/2024
DE 3 DE JUNHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 3.033.302,44 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1487 de 28 de dezembro de 2023 (LOA 2024),
D E C R E T A:
Art.1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município para o Fundo Orçamentário da Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Segurança e Ordem Pública e Secretaria de Serviços Públicos no valor total de R$ 3.033.302,44 (três milhões e trinta e três mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Art.2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de anulação parcial para reforço orçamentário conforme o Anexo Único.
Art.3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 3 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2253/2024
DE 3 DE JUNHO DE 2024
ANEXO ÚNICO

CÓDIGOS					VALORES EM R$	
FICHA	FONTE	UNIDADE GESTORA & PROGRAMA DE TRABALHO		NATUREZA DA DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
605	1.500	71.001.001.02.091.0001.2.000	F.O.P.G.M.	3.1.90.16.00	40.000,00	
606	1.500	71.001.001.02.091.0001.2.000	F.O.P.G.M.	3.1.90.91.00	20.000,00	
625	1.500	20.006.001.04.122.0001.2.000	SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.94.00	11.073,33	
97	1.500	20.008.001.04.452.0001.2.000	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.94.00		11.073,33
123	1.500	20.010.001.06.122.0001.2.000	SEC. SEGURANÇA	3.1.90.94.00		60.000,00
SUBTOTAL FONTE 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS					**71.073,33**	**71.073,33**
230	1.573	20.012.001.12.361.0005.2.019	SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00	902.171,00	
154	1.573	20.012.001.12.122.0005.2.000	SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00		100.000,00
158	1.573	20.012.001.12.122.0005.2.000	SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00		25.000,00
208	1.573	20.012.001.12.361.0005.2.019	SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00		577.171,00
332	1.573	20.012.001.12.366.0005.2.024	SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00		80.000,00
365	1.573	20.012.001.12.367.0005.2.025	SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.46.00		120.000,00
SUBTOTAL FONTE 1573 - ROYALTIES - EDUCAÇÃO LEI 12.858/2013					**902.171,00**	**902.171,00**
397	1.720	20.016.001.15.451.0004.1.001	SEC. OBRAS	4.4.90.39.00	174.809,60	
107	1.720	20.008.001.25.451.0004.2.007	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00		174.809,60
SUBTOTAL FONTE 1720 - ROYALTIES - UNIÃO					**174.809,60**	**174.809,60**
677	2.573	20.012.001.12.361.0005.2.019	SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00	140.113,55	
699	2.573	20.012.001.12.361.0005.2.019	SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00	1.570.134,96	
678	2.573	20.007.001.28.846.0003.0.002	SEC. FAZENDA	9.9.99.99.00		1.710.248,51
SUBTOTAL FONTE 2573 - ROYALTIES - EDUCAÇÃO LEI 12.858/2013					**1.710.248,51**	**1.710.248,51**
709	2.751	20.008.001.25.451.0004.2.007	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00	175.000,00	
680	2.751	20.007.001.04.129.0001.2.000	SEC. FAZENDA	3.3.90.39.00		175.000,00
SUBTOTAL FONTE 2751 - COSIP - SUPERÁVIT					**175.000,00**	**175.000,00**
TOTAL GERAL					**3.033.302,44**	**3.033.302,44**

Iguaba Grande, 3 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

DECRETO Nº 2254/2024,
DE 10 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2024, REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 003/2024, para preenchimento de cargos e vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes na listagem entregue pela Comissão de Avaliação e Execução de Processo Seletivo.
Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, por igual período, para atender ao interesse público da Administração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

DECRETO Nº 2255/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 231.648,32 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."
O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1487 de 28 de dezembro de 2023 (LOA 2024),
D E C R E T A:
Art.1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município para a Secretaria Municipal de Turismo no valor total de R$ 231.648,32(duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.
Art.2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Anexo I.
Art.3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

ANEXO I - SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECRETO Nº 2255/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

CÓDIGOS					VALORES EM R$
FICHA	FONTE	UNIDADE GESTORA & PROGRAMA DE TRABALHO		NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTA
710	2700	20.009.001.23.695.0001.2000	SEC. TURISMO	3.3.90.39.00	231.648,32
TOTAL - FONTE 2700 - CONVENIO UNIÃO - SUPERÁVIT					231.648,32

ANEXO II
DECRETO Nº 2255/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - EXERCÍCIO FINDO DE 2023 - PMIG

RESULTADO 1: BASE: BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO

*** Fonte de Recurso: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**
*** C/Cs: Bco:341 Itaú-Ag:7297-C.C:2605-1 + Bco:237 Bradesco-Ag:6772-C.Cs:37-0/159-7/345-0/750-1**

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
1.679.421,54	0,00
(A-B) DIFERENÇA	**1.679.421,54**

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2023
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÕES

(C) Saldo dos extratos Bancários em 31/12/2023 (*)	1.679.421,54
(D) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	0,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(F) Restos a Pagar Processados do Exercício	0,00
(G) Restos a Pagar Não Processados do Exercício	0,00
(H) Outras Obrigações	0,00
(C-D-E-F-G-H) Suficiência financeira em 31/12/2023 - Superávit Apurado	**1.679.421,54**
SUPERÁVIT CONCEDIDO NESTE DECRETO	**231.648,32**

Iguaba Grande, 10 de junho de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No dia 15 maio de dois mil e vinte quatro às 14h:40, constatando quórum necessário, reuniram-se de forma presencial em Reunião Extraordinária na sala dos Conselhos, situada à Rua Antelin Teixeira de Carvalho, 140 Centro Iguaba Grande, as seguintes representações: Sr. Clelvio Martins Castello (OAB, Representante Titular); Sr. Marco Freire (OAB, Representante Suplente); Sr.ª Neidna Raíssa Soeiro de Almeida, (SMS, Representante Suplente); Andrea Fabíola Coutinho, (SMASTR, Representante Titular), com a seguinte pauta: 1- Definição dos parâmetros dos procedimentos administrativos do CMDCA. **2** – Revogação da Lei 279/2000. **3** - Exoneração e Nomeação de Conselheiros .**4** – E-mail recebido, referente visitação à 129° Delegacia Policial. **5** – Denúncia recebida e protocolada na data de hoje. **6** – ATAS para aprovação. Com a palavra Sr. Clelvio deu boas-vindas aos presentes, iniciando a reunião: 1- Definiu que quando o Presidente ou Membro do Conselho com aval do Presidente ou Diretoria, solicitar para a parte administrativa efetuar os serviços, principalmente os pedidos ou qualquer necessidade que o Conselho precise, independente da posição que a Prefeitura tenha em relação ao seu quadro de funcionários, o Conselho é totalmente a parte. Disse ainda que o Conselho tem o livre arbítrio de pedir, e cabe a Prefeitura acatar ou não, acrescentou que a responsabilidade é puramente do Presidente, enfatizou que quando o Presidente pedir, é para ser executado, independente se será atendido ou não, e se achar por bem, irá mandar para o Ministério Público e ainda que segundo Dr. Marco Freire a Prefeitura tem que subsidiar o Conselho, pois, o Conselho está para resolver os problemas da criança e adolescente na cidade. Em prosseguimento a Sra. Neidna Raíssa solicitou explicação sobre o que teria acontecido, sendo esclarecido pelo Sr. Clelvio Castello. Sra. Neidna Raíssa ressaltou que quando for combinado alguma coisa e cancelar em cima da hora, fica complicado, que os critérios de cancelamentos devem ser vistos direitinhos para não acontecer de fazer uma inscrição em algum evento e não comparecer, destacando que deve ter delicadeza ao falar com o outro. Sra. Andrea Fabíola destacou algumas atribuições da Secretária Executiva dos Conselhos. Com a palavra o Sr. Marco

Freire, esclareceu a distinção de atuação de cada um no Conselho, enfatizou que a Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda não tem autonomia ou autoridade sobre o Conselho, embora as Secretárias Executiva e Administrativa sejam funcionárias da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda, devem ter o atendimento voltado para o Conselho. Após, os Conselheiros decidiram que todo assunto será reportado à Secretária Executiva que se reportará à Secretária Administrativa. .**2**- Em prosseguimento a Sra. Andrea Fabíola apresentou a Lei Municipal 463/2002 que revogou a Lei Municipal 279/2000. Sr. Marco Freire registrou que essa informação não foi passada ou foi retirada pelas secretárias que sucederam a Sra. Leda Borges, e com isso houve um erro de encaminhamento de Ofícios para a Procuradoria pelo CMDCA, pois há a necessidade de se formar uma Comissão de Ética e pela Legislação anterior mencionava que precisava ter uma pessoa indicada pelo Procurador e a Legislação em vigor dispõe que as comissões permanentes serão compostas por um relator e um secretário escolhidos pelo CMDCA – IG. Tomou a palavra a Sra. Andrea Fabíola que sugeriu a criação de um BLOG com a publicação de todas legislações, ATAS, Resoluções, como foi feito no CMAS, onde qualquer cidadão pode visualizar no link da página da Prefeitura essas publicações e ainda informar a Procuradoria do Município sobre a revogação da Lei 279/2000, pela Lei Municipal 463/2002. **3**- Sr. Clelvio informou a exoneração do Conselheiro Titular da SMASTR, Sr. Marcos Vinicius Almeida e a nomeação da Sra. Andrea Fabíola Coutinho como Conselheira Titular da SMASTR no CMDCA. **4-** Sr. Clelvio apresentou e-mail recebido pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para visitar a 129° Delegacia de Polícia, definindo para dia 23 de maio de 2024 às 10h a visitação. Acrescentou que com a nova Legislação poderão fazer comissões com mais rapidez. **5** – Após tomarem ciência sobre a denúncia recebida, decidiram enviar Ofício para o Conselho Tutelar. **6** – Os Conselheiros decidiram que as ATAS da 37° Reunião Extraordinária realizada em 13/03/2024 e 44° Reunião Ordinária realizada em 27/03/2024, serão colocadas no grupo de WhatsApp para os Conselheiros darem ciência e se necessário fazerem ressalvas. Em tempo Sr. Clelvio informou que o Sr. Paulo Simpson está entrando no CMDCA como entidade não governamental do Colégio Estadual Dr. Francisco De Paula Paranhos e que o mesmo apresentou escopo de atuação com as crianças e adolescente, que será

analisado. Nada mais havendo tratar o Sr. Clelvio Castello encerrou a reunião às 15h:27, convocando os Conselheiros para a próxima reunião ordinária no dia 29 de maio de 2024 às 10h, e eu Eliane Doring Ferreira da Silva, Secretária Executiva dos Conselhos de Direito, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Clelvio Castello, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaba Grande.

Eliane Doring Ferreira da Silva
Sec. Executiva do CMDCA

Clelvio Martins Castello
Presidente do CMDCA

COMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGUABA GRANDE

Resolução n°002 /2024 de 11 de junho de 2024

Dispõe sobre a Eleição das Comissões Permanente
Do conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
Pessoa Idosa de Iguaba Grande

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Iguaba Grande - COMDI-IG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal n°681 de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por deliberação em 38° Reunião Ordinária, realizada em vinte e nove de maio de 2024, às 10:00h, na sala dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda de Iguaba Grande, aprovada por unanimidade, a eleição das Comissões Permanente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Iguaba Grande.

Comissão de Normas e Fiscalização de Caráter Permanente:

Conselheiros:

Coordenador (a)

- Sra. Leda Borges de Araújo – Representante Titular-Governamental – SEPIES

Membros

- Sra. Maria da Glória Alves Arruda – Representante Titular-Governamental – SMASTR
- Sra. Lia Márcia Pessanha Gomes – Representante Titular- Não Governamental – Xamego da Vovó

Secretária

- Sra. Ruth de Paula Braz – Representante Titular- Não Governamental – Movimento de Mulheres de Iguaba Grande

Rua Antelin Teixeira de Carvalho, 140 – Centro – Iguaba Grande/RJ
WhatsApp: (22) 99865-1122 | E-mail: comdi.iguabagrande@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGUABA GRANDE

Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo Municipal de Caráter Permanente:

Conselheiros:

Coordenador

- Dr. Marco Antônio Freire Vera – Representante Suplente – Não Governamental – OAB-IG

Membros

- Sr. Marcos Antônio da Silva – Representante Suplente – Não Governamental – Xamego da Vovó
- Sra. Maria da Glória Alves Arruda – Representante Titular – Governamental - SMASTR

Secretária

- Sra. Leda Borges de Araújo – Representante Titular – Governamental – SEPIES

Art. 2° - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clelvio Martins Castello

Presidente COMDI-IG

Rua Antelin Teixeira de Carvalho, 140 – Centro – Iguaba Grande/RJ
WhatsApp: (22) 99865-1122 | E-mail: comdi.iguabagrande@gmail.com

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Dispõe sobre as Normas para Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Cidade de Iguaba Grande e dá outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS-IG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de março de 2006 e na Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Iguaba Grande, e os parâmetros para regularização anual;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 204, da Constituição Federal do Brasil, que prevê a participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 8212, de 24 de junho de 1991, que prevê que a Assistência Social é a política social que provê o atendimento das necessidades básicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e suas alterações, que preveem as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999 que dispõe sobre a Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº. 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da LOAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a Seguridade Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.101;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº. 27, de 20 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº. 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº. 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro e 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012 que instituiu o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no âmbito do Sistema Único da Assistência

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.686, de 15 de outubro de 2013, altera dentre outras leis a de nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e áreas profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 06, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada dos serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, na alínea "a", do § 2°, do art. 12, prevendo a possibilidade, a título de exceção, de serem pagos salários aos dirigentes das entidades sem que, com isso, elas percam a imunidade.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 151, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. São características essenciais das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I - Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social, na forma da Lei vigente;

II - Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário e;

a) Nos casos de modalidade de república (jovens, adultos e idosos) e acolhimento institucional para idosos seguirão o disposto na legislação e normatização específica.

III - Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 2º. Os critérios para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são isolados ou cumulativamente:

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742/1993, suas alterações e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº. 8.742/1993, suas alterações e respeitadas as deliberações do CNAS, conforme Matriz da Resolução CNAS nº. 27/2011

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº. 8.742/1993, suas alterações e respeitadas às deliberações do CNAS, conforme Matriz da Resolução CNAS nº. 27/2011

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E REGULARIDADE ANUAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. A regulação da inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Iguaba Grande obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - Entende-se por Entidades e Organizações de Assistência Social, aquelas que seus atos constitutivos definirem expressamente sua

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.742/1993 – LOAS e suas alterações.

Art. 4º. Para sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande, as Entidades e Organizações de Assistência Social obrigam-se, nos termos desta Resolução, às condições de:

§ 1º Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme o Código Civil Brasileiro, devidamente constituída no Município de Iguaba Grande, respeitando o *caput* do artigo 9º da Lei Federal 8.742/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.435/2011;

§ 2º Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§ 3º Comprovar, em seu Relatório de Atividades e em seu Plano de Ação, o desenvolvimento de ações conforme as Resoluções CNAS nº. 109/2009, CNAS nº 33/2011, CNAS nº 34/2011 para os serviços de atendimento, quando couber, o Decreto Federal nº 6.308/2007 e a resolução do CNAS nº. 27/2011 para os serviços de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social (artigo 6º da Resolução CNAS, nº 14/2014):

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da Entidade e Organização de Assistência Social, bem como da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

§4° Apresentar Estatuto Social consolidado, sob pena de nulidade conforme disposto nos artigos nº. 46 e nº. 54 da Lei Federal nº. 10.406/2002 Código Civil, no qual terá que constar:

I - A denominação, sua natureza, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social quando houver;

II - Prestar serviços, programas, projetos e benefícios sem discriminação de qualquer natureza;

III - Aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, nos termos do inciso II, artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014;

IV - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, previsto na PNAS e inciso III, artigo 6º da Resolução CNAS nº 14/2014;

VI - Destinar, em caso de extinção ou dissolução, o eventual patrimônio remanescente às Entidades e Organizações de Assistência Social sem fins lucrativos congêneres, ou entidades públicas, nos termos do inciso II, artigo 3º da Lei nº. 12.101/2009;

VII - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da Lei nº 9.790/1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Art. 5º. A Entidade que possua titulação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá apresentar Certidão de Regularidade atualizada, onde conste a prestação de contas anual, bem como Certificado de Qualificação.

Art. 6º. Sobre a inscrição de Entidades qualificadas como Organizações Sociais no CMAS de Iguaba Grande;

Parágrafo Único - As Entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desde que cumpram com o que dispõe a legislação do âmbito da Política de Assistência Social, em especial a Resolução CNAS nº 109/2009 e esta Resolução.

Art. 7º. O Plano de Ação é a base orientadora do trabalho da Entidade e Organização de Assistência Social, devendo ser elaborado anualmente e obrigatoriamente constando as seguintes informações presentes no ANEXO I.

Art. 8º. O Relatório de Atividades deve demonstrar as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita durante o ano anterior ao requerimento, evidenciando o cumprimento de todos os itens dispostos no Plano de Ação, devendo ser elaborado anualmente e obrigatoriamente constando as seguintes informações presentes no ANEXO II:

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. A instrução do processo de Inscrição e do processo de Certidão Anual de Regularidade será feita na sede do CMAS de Iguaba Grande de segunda-feira à quarta-feira, das 10h às 15h ou virtualmente através de formulário disponibilizado no Blog do CMAS - IG.

Parágrafo Único - Após aprovação do processo para inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do Município da Cidade de Iguaba Grande pelo CMAS de Iguaba Grande, em Assembleia Pública, este emitirá o

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

comprovante de Inscrição por prazo Indeterminado e a Certidão Anual de Regularidade, devendo conter numeração única e sequencial, independente da mudança do ano civil, bem como a descrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que a Entidade oferta.

Art. 10. Fica instituída a Certidão Anual de Regularidade que será emitida pelo CMAS de Iguaba Grande às Entidades e Organizações de Assistência Social regularmente inscritas neste Conselho, bem como os serviços socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos, devendo ser requerido impreterivelmente até 30 de abril de cada ano, na sede do CMAS de Iguaba Grande.

§ 1º A instrução de **processo de Certidão Anual de Regularidade** será efetivada de acordo com as seguintes etapas:

I - Entrega do Relatório e Plano de Ação nos moldes dos artigos 7º e 8º desta Resolução, na sede do CMAS de Iguaba Grande;

II - Os documentos acima referidos serão inseridos no Processo de Inscrição Inicial da Entidade e Organização de Assistência Social;

III - Validação dos dados e informações fornecidas pelas Entidades e Organização de Assistência Social pelo CMAS de Iguaba Grande;

IV - Apresentação para votação dos processos de Certidão Anual de Regularidade em Assembleia Pública do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande.

§ 2º As informações processuais de Inscrição e/ou Certidão Anual de Regularidade serão fornecidas ao Representante Legal da Entidade e Organização de Assistência Social requerente ou seu Procurador, exclusivamente na sede do Conselho, de forma presencial.

§ 3º O CMAS de Iguaba Grande divulgará, por meio do Diário Oficial do Município, o Calendário anual, preferencialmente na Assembleia Pública do CMAS de Iguaba Grande do mês de dezembro.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

§ 4º Para a entrega da Certidão Anual de Regularidade, as Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços Socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar documentos constante nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do artigo 11 desta Resolução.

Art. 11. - O processo contendo o pedido de inscrição no CMAS de Iguaba Grande deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento datado, devidamente assinado na 1ª folha e rubricado nas demais, pelo Representante Legal da Entidade e Organização de Assistência Social, dirigido ao (a) Presidente (a) do CMAS de Iguaba Grande, conforme ANEXO III desta Resolução, contendo:

a) Nome e qualificação do requerente, inclusive com telefone (s) e endereço eletrônico (e-mail);

b) Nome, CNPJ e Endereço de funcionamento da Entidade e Organização de Assistência Social;

c) Especificação, de forma sintética, dos serviços, programas e projetos que pretende ofertar;

d) Declaração de pleno conhecimento de toda a legislação da assistência social e a obrigação de cumpri-la, sob as penas da Lei.

II - Comprovante de inscrição da Entidade ou Organização da Assistência Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ no Município de Iguaba Grande atualizado, emitido pelo Ministério da Fazenda;

III - Cópia e original do Estatuto Social consolidado da Entidade e Organização de Assistência Social devidamente registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ;

IV - Cópia e original da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal;

V - Cópia e original da Ata de Eleição e Posse da Diretoria ou Órgão congênere em exercício e com registro no Cartório do RCPJ;

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

VI - Plano de Ação na área de assistência social para o exercício em curso; (ANEXO I);

VII - Relatório de Atividades evidenciando o cumprimento de todos os itens dispostos no Plano de Ação, exceto para as Entidades e Organizações de Assistência Social com menos de 01 (um) ano. (ANEXO II).

Art. 12. A autuação dos processos referentes à inscrição se dará de forma contínua e numeração crescente, devendo constar como os documentos inseridos:

I - Todos os documentos originais ou autenticados em cartório ou por Servidor Público que atestará sua autenticidade mediante conferência com documento original terão que ser entregues na sede do CMAS de Iguaba Grande;

II - A Entidade e Organização de Assistência Social em processo de Inscrição que tenha o processo devidamente instruído poderão solicitar, por meio de ofício, uma Declaração de Trâmite com validade de 30 dias a partir da sua emissão, renovável enquanto perdurar o trâmite administrativo.

a) A Declaração de Trâmite Processual não substitui o Certificado de Inscrição e/ou Certidão Anual de Regularidade aprovados em Assembleia pública do CMAS de Iguaba Grande.

III - Serão indeferidos ou cancelados os processos de Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os processos de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos que no prazo de 60 (sessenta) dias não cumprirem as exigências estabelecidas nesta Resolução;

Art. 13. A autuação dos processos referentes à Certidão Anual de Regularidade se dará de forma contínua e numeração crescente, vinculada ao processo de inscrição.

I - Serão arquivados os processos de Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme Ato Cancelatório, previsto nesta Resolução;

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

II - Em caso de cancelamento da Inscrição neste Colegiado, a Entidade e Organização de Assistência Social poderá solicitar, posteriormente, nova inscrição no CMAS de Iguaba Grande, por meio de novo processo administrativo, desde que atenda os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 14. As Entidades e Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desenvolvidos na Cidade de Iguaba Grande, no CMAS de Iguaba Grande, apresentando os documentos, conforme artigo 11, acrescido do Comprovante de Inscrição no Conselho de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 15. As Entidades Privadas sem fins lucrativos que não atuem exclusivamente na área da assistência social deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios da legislação vigente da Assistência Social, apresentando os documentos relacionados no artigo 11 da presente Resolução.

§ 1º O CMAS de Iguaba Grande emitirá, após aprovação e homologação no Diário Oficial do Município, um Comprovante de Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devendo conter numeração única e sequencial, independente da mudança de ano civil, bem como a descrição do que a Entidade oferta.

§ 2º O CMAS de Iguaba Grande emitirá, após aprovação e homologação no Diário Oficial do Município, um comprovante de Certidão Anual de Regularidade, para todas as Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas, assim como aquelas inscritas pelo seu serviço, programa, projeto e benefícios socioassistenciais, desde que cumpra os dispositivos desta Resolução.

Art. 16. Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§2º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos, com o apoio das Comissões Locais de Assistência Social.

Art. 17. O fluxo dos processos de Inscrição e da Certidão Anual de Regularidade das Entidades e Organizações de Assistência Social; bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos se dará da seguinte forma:

I - A Secretaria Executiva do Conselho, por meio de sua equipe administrativa, ficará responsável pela checagem e recebimento dos documentos, e a equipe técnica ficará responsável pela análise dos autos e verificação da instrução processual;

II - Após analisados pela equipe técnica do CMAS de Iguaba Grande e não havendo pendências processuais, os processos de inscrição serão encaminhados para a Equipe Técnica da Coordenadoria de Assistência Social e somente com seu parecer circunstanciado o processo será encaminhado para a Câmara de Análise de Processos.

a) A Equipe Técnica da Secretaria Executiva deste Conselho encaminhará para Câmara de Análise de Processos os processos em que a entidade não tenha, em seus atos constitutivos, atendido aos requisitos dispostos nesta Resolução, antes do envio deste para a Equipe Técnica do território de abrangência para proceder ao disposto neste Inciso.

III - Após retorno da visita técnica da equipe do território, o processo será encaminhado a Equipe Técnica deste Conselho, para proceder ao parecer que deverá ser despachado ao Colegiado, a fim de que seja emitido o parecer final para votação em Assembleia Pública, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Iguaba Grande.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

a) Após a análise em Câmara de Análise de Processos, permanecendo alguma dúvida com relação às atividades exercidas pela entidade, poderá ser realizada nova visita com o acompanhamento do Conselheiro responsável pela Entidade para que sejam esclarecidas as eventuais dúvidas.

IV - Após publicação em Diário Oficial do Município do Deferimento das Inscrições, Regularidades e Cancelamentos, este CMAS de Iguaba Grande notificará o órgão gestor da Política de Assistência Social do resultado, para que este proceda à inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei Federal nº 8.742/1998, alterado pela Lei Federal nº 12.435/2011;

V - Os processos de inscrição e regularidade anual serão instruídos mediante procedimentos definidos no Plano de Acompanhamento e Fiscalização do CMAS de Iguaba Grande, sendo as visitas institucionais realizadas pelos respectivos conselheiros responsáveis pelo processo da Entidade;

a) O prazo máximo para a entrega dos relatórios de visita pelo Conselheiro responsável pelo processo da Entidade deverá ser de 30 dias, após sua realização.

§ 1º Para os processos de certidão anual de regularidade, será publicado cronograma anual, conforme o § 2º do Art. 10 desta Resolução, devendo ser obedecido preferencialmente o calendário como segue:

§ 2º Todos os processos serão distribuídos em 3 (três) lotes, em quantidades iguais, por número de ordem crescente de Inscrição, entre os meses de janeiro, fevereiro e março, devendo ser entregues até o último dia útil de cada mês em que compreender o lote da Entidade em questão.

Art. 18. Para as Entidades e Organizações de Assistência Social que celebram parceria com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social solicitará, preferencialmente no início do exercício civil, ao referido órgão, parecer técnico com a avaliação da execução do termo de parceira firmado entre a Gestão e a Entidade parceira inscrita neste Conselho.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Art. 19. Serão consideradas inaptas as Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos que apresentem problemas estruturais (recursos físicos, humanos e materiais) que comprometam a execução do atendimento, tendo como parâmetros a LOAS, a PNAS, Resoluções do CNAS, as Normas Operacionais da Assistência Social, Portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Deliberações das Conferências e Conselhos de Assistência Social das três esferas de governo e demais normas pertinentes ao público-alvo.

Parágrafo Único - As Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos, cujas solicitações não atendam à legislação vigente serão notificadas pelo CMAS de Iguaba Grande, após publicação desta decisão em Diário Oficial do Município, por meio de Ofício com AR – Aviso de Recebimento ou correio eletrônico, e terão prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das exigências, sendo admitida a prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias corridos.

Art. 20. Caberá ao CMAS de Iguaba Grande, em Assembleia Pública, votar a aprovação de Inscrição e Certidão Anual de Regularidade das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como as inscrições dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos e a regularidade dos serviços socioassistenciais.

Art. 21. No caso de indeferimento dos processos de Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município de Iguaba Grande.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Parágrafo Único - O pedido de reconsideração fundamentado deverá ser encaminhado, por meio de Ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue na sede do CMAS de Iguaba Grande, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇAO DE DENÚNCIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. A denúncia poderá ser apresentada por pessoa física ou jurídica, diretamente na sede do CMAS de Iguaba Grande, presencialmente podendo ser feita de forma anônima ou por meio eletrônico via e-mail.

Art. 23. O cancelamento da Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos no CMAS de Iguaba Grande poderá ocorrer:

I - Sempre que constarem o descumprimento, pelas Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas e certificadas no âmbito municipal, dos requisitos que deram ensejo à Certificação;

II - Após a devida apuração de irregularidades, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;

III - Por iniciativa da própria Entidade e Organização de Assistência Social inscrita no CMAS de Iguaba Grande.

Art. 24. Em atenção à Resolução CNAS nº. 14/2014, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia da Resolução deste Conselho com o ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere à alínea "i", do inciso I, do art. 11 da referida Resolução citada e demais providências.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Art. 25. Para fim de comprovação de irregularidade, no caso previsto no inciso II, do Art. 23, poderá ser designada a **Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social** do CMAS de Iguaba Grande, formada por Conselheiros, que, após visita *in loco*, elaborará relatório final.

§ 1º Na ocasião da visita, in loco, a Comissão deverá conceder prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que a Entidade e Organização de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos corrijam todas as irregularidades ou distorções constatadas.

§ 2º Findo o prazo concedido, a **Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social** deverá inserir no processo administrativo relatório final no prazo determinado de cinco dias, opinando pelo arquivamento do processo, encerramento ou suspensão das atividades a ser deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande – CMAS – IG.

Art. 26. As Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos que tiveram suas atividades encerradas e a Inscrição cancelada em Assembleia deste Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande – CMAS - IG poderão solicitar nova Inscrição, desde que atendam aos requisitos desta Resolução e as Normativas do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 27. O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande deverá promover, pelo menos, uma Audiência Pública anual com as Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do Sistema

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Único de Assistência Social - SUAS, conforme dispõe no artigo 14 da Resolução CNAS º 14/2014.

CAPÍTULO VI
SOBRE O RECONHECIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E/OU ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSITCAS NAS AÇÕES SOCIOASSITENCIAIS DAS ENTIDADES OU ORGANIZÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSCRITAS NO CMAS DE IGUABA GRANDE

Art. 28. As entidades e organizações de Assistência Social, que por vontade própria ampliarem os serviços que já eram prestados, incluírem novos e/ou suprimirem serviços socioassistenciais tipificados e/ou alterarem suas características de atendimento, deverão comunicar e solicitar ao CMAS de Iguaba Grande, por ofício, com a assinatura do seu representante legal, as alterações e preencher formulário com detalhamento e justificativa das mudanças.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades privadas sem fins lucrativos inscritas neste Conselho estarão sujeitas à visita de Conselheiros para acompanhamento e fiscalização.

Art. 30. A inscrição no CMAS de Iguaba Grande das Entidades e Organizações de Assistência Social, assim como dos serviços socioassistenciais, terá prazo indeterminado, consoante o disposto no artigo 15 da Resolução CNAS nº. 14/2014.

Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande – CMAS IG emitirá após cumprimento dos requisitos previstos no Art. 10 desta Resolução, a Certidão Anual de Regularidade às Entidades e Organizações de Assistência Social, na forma que dispõe a presente Resolução, assim como para os serviços socioassistenciais.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Art. 32. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela **MESA DIRETORA** ou levados à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande – CMAS IG para votação e alteração quando necessário.

Art. 33. Esta resolução foi aprovada por deliberação na 56ª Assembleia Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2024.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato todas as disposições e dispositivos em contrário.

Iguaba Grande, 15 de maio de 2024.
Andréa Fabíola Alves Coutinho
Presidente do CMAS IG

ANEXO I
(Em papel timbrado da Entidade)

PLANO DE AÇÃO – ANO:_____
(Assinar e datar em todas as folhas)

I – Característica da Entidade, na forma que dispõe o artigo 2º desta Resolução

() Atendimento;
() Assessoramento;
() Defesa e Garantia de Direitos

Modalidades de oferta de serviços/atividades para Atendimento
Listar os serviços/atividades de atendimento que a Entidade executa:

Serviços de Proteção Social Básica:
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
() Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

() Serviço Especializado em Abordagem Social.

() Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

() Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

() Serviço de Acolhimento Institucional.

() Serviço de Acolhimento em República.

() Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

() Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

Benefícios Eventuais (nos termos da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011)

() Auxílio-natalidade.

() Auxílio-funeral.

() Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

() Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.

Modalidades de oferta de serviços/atividades de Assessoramento e Defesa e Garantia e Direitos:

Listar os serviços de assessoramento e defesa e garantia de direitos que a Entidade executa:

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:

() Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

() Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.

() Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.

()Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.

() Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

() Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

() Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de Conselheiros/as e lideranças populares.

() Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.

Outras ofertas:

() Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua interação à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011. (Deverá ser considerado se a Entidade realiza atividades de habilitação e reabilitação por meio de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigos 3º e 4º da Resolução CNAS nº 34/2011)

() Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011. (Deverá ser considerado se a entidade realiza

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

atividades de promoção e integração ao mundo do trabalho nos termos do artigo 3º da Resolução CNAS nº 33/2011)

II – Finalidades Estatutárias:
III – Objetivos:
IV – Origem dos Recursos a serem utilizados;
V – Infraestrutura;
VI – Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

a) Público Alvo:
b) Capacidade de Atendimento;
c) Recursos financeiros a serem utilizado;
d) Recursos Humanos Envolvidos, conforme dispõe as Resoluções CNAS **nº 17/2011**, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de Gestão do SUAS; **nº 09/2014**, que ratifica e reconhece as ocupações e áreas profissionais de Ensino Médio e Fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;;
e) Abrangência Territorial;
f) Demonstração da forma de como a Entidade ou Organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
VII - Endereço de Execução do(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefícios socioassistenciais;
VIII - Demais informações que desejam complementar e que não foram contempladas nos itens acima.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO: _____
(Assinar e datar em todas as folhas)

I - Característica da Entidade, na forma que dispõe o artigo 2º desta Resolução:
() Atendimento;
() Assessoramento;
() Defesa e Garantia de Direitos

Modalidades de oferta de serviços/atividades para Atendimento
Listar os serviços/atividades de atendimento que a Entidade executa:
Serviços de Proteção Social Básica:
() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
() Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
() Serviço Especializado em Abordagem Social.
() Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
() Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
() Serviço de Acolhimento Institucional.
() Serviço de Acolhimento em República.
() Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
() Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Benefícios Eventuais (nos termos da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011)

() Auxílio-natalidade.

() Auxílio-funeral.

() Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

() Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.

Listar os serviços de assessoramento e defesa e garantia de direitos que a Entidade executa:

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:

() Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.

() Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.

() Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.

()Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.

() Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

() Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

() Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de Conselheiros/as e lideranças populares.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

() Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.

Outras ofertas:

() Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua interação à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011. (Deverá ser considerado se a Entidade realiza atividades de habilitação e reabilitação por meio de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigos 3º e 4º da Resolução CNAS nº 34/2011)

() Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011. (Deverá ser considerado se a entidade realiza atividades de promoção e integração ao mundo do trabalho nos termos do artigo 3º da Resolução CNAS nº 33/2011)

II) Finalidades estatutárias;

III) Objetivos;

IV) Origem dos recursos;

V) Infraestrutura;

VI) Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

a) público-alvo;

b) capacidade de atendimento;

c) recursos financeiros utilizados;

d) recursos humanos envolvidos, conforme dispõe as Resoluções CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de Gestão do SUAS; nº 09/2014, que ratifica e reconhece as

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

ocupações e áreas profissionais de Ensino Médio e Fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

e) abrangência territorial;

f) demonstração da forma de como a Entidade ou Organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

VII - Endereço de Execução do(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefícios socioassistenciais;

VIII - Demais informações que desejam complementar e que não foram contempladas nos itens acima.

ANEXO III

REQUERIMENTO
DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Em papel timbrado da Entidade)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Eu, _____, representante legal da Entidade abaixo qualificada, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais dispositivos legais fixados na Resolução do CMAS de Iguaba Grande, conforme assunto abaixo assinalado: (assinalar somente uma opção):

() Inscrição de Entidade;

() Regularidade Anual – Até 30 de Abril.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado; assumindo o compromisso de cumprimento

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

de toda a legislação da Assistência Social e a obrigação de cumpri-las sob as penas da Lei.

Iguaba Grande, xx de xxxx de 20**xx**.

Assinatura do Representante Legal

I – Dados da Entidade:

Nome da Entidade (conforme consta no CNPJ):

CNPJ nº:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:

Data de Inscrição no CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Tel.:

E-mail:

Atividade Principal Desenvolvida:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

Inscrição no CMDCA: () Sim - Número: () Não

Inscrição no COMDEF: () Sim – Número: () Não

Inscrição no COMDI: () Sim – Número: () Não

Inscrição em outros Conselhos, exceto do CMAS Iguaba Grande – Especificar:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados na Cidade De Iguaba Grande (Descrever todos):

Relação de todos os estabelecimentos da Entidade na Cidade de Iguaba Grande (CNPJ e endereço completo):

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

II – Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Bairro: CEP.:

Cidade: UF:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Identidade: CPF:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Período do Mandato:

III – Informações adicionais, se houver:

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Iguaba Grande, xx de xxxx de 20xx
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

Requerimento de Inscrição dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais
(Em papel timbrado da Entidade)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Eu, _____, representante legal da Entidade abaixo qualificada, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e demais dispositivos legais fixados na Resolução do CMAS Iguaba Grande, conforme assunto abaixo assinalado: (assinalar uma das opções):

() Serviços

() Programas

() Projetos

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

() Benefícios Socioassistenciais

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado; assumindo o compromisso de cumprimento de toda a legislação da Assistência Social e a obrigação de cumpri-las sob as penas da Lei.

Iguaba Grande, xx de xxxx de 20**xx**.

Assinatura do Representante Legal

I – Dados da Entidade:

Nome da Entidade (conforme consta no CNPJ):

CNPJ nº:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de Inscrição no CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Tel.:

E-mail:

A Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de (para o caso da Entidade ter sua sede em outro Município) sob o número _____, desde ____/____/____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados na Cidade de Iguaba Grande (descrever todos).

II – Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Bairro: CEP.:

Cidade: UF:

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUABA GRANDE

Tel.:
Cel.:
E-mail:
Identidade: CPF:
Data de Nascimento:
Escolaridade:
Período do Mandato:

III – Informações adicionais se houver:

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Iguaba Grande, xxx de xxxx de 2024

Assinatura do Representante Legal

Página **31** de **31**

SECRETARIA DE SAÚDE

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IGUABA GRANDE - RJ

Resolução nº190 de Junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Municipal nº1206/2016 e de seu Regimento Interno;

RESOLVE: Aprovar a composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CMSIG.

Segmento	Titular/ Suplente
	Nome
Sindicato dos Servidores Públicos de Iguaba Grande	Laura Maria da Costa Monteiro
Sindicato SINACS - RJ	Alda de Fátima R. Constâncio
Associação Mulheres Guerreiras	Claudio Vinicius de M. Veríssimo
OAB	Roseli Caetano Brasiliense
Paróquia Imaculada Conceição	Maria de Fátima Medeiros Freitas
OTB	Cristiane Bongalhardo Gularde
Téc. Vig. em Saúde do Trabalhador	Kátia Rodrigues de Araújo
Sec. Executiva do CMAS	Fernanda Alcantara Guimarães
COMDEF	Lêda Borges de Araújo
Agente Comunitário de Saúde	Fernanda Fassinni P. da Silva
Assistente Social	Dandara Pinheiro Honorato
COMDEF	Paulo Simpson
Agente de Endemias	Aimar Martins da Cunha
Psicóloga	Maria Cristina Neves de Freitas
Programa de Hanseníase	Elaine Cristina Cardoso Aguiar

Laura M.ª C. Monteiro
CPF 823.529.257-20
Presidente CMSIG

Laura Maria da Costa Monteiro

Presidente do CMSIG

Endereço: Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. cms-ig@hotmail.com

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IGUABA GRANDE - RJ

Resolução nº189 de 21 de maio de 2024

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaba Grande em sua **79ª Reunião Extraordinária** realizada no dia 21 de maio de dois mil e vinte e quatro, ás 17h, na Colônia de Pescadores de Iguaba Grande, situada na Rua Monte Sinai s/nº - Cidade Nova. No uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Municipal nº1206/2016 e de seu Regimento Interno;

Resolve: Aprovar a apresentação do 1º RDQA 2024;

Laura M.ª C. Monteiro
CPF 823.529.257-20
Presidente CMSIG
Laura Maria da Costa Monteiro
Presidente do CMSIG

Endereço: Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. cms-ig@hotmail.com

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUABA GRANDE/RJ, COM A INTENÇÃO DE ESTABELECER E REGULAR PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS NAS SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, RELACIONADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Professor Gabizo n. 262 - Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF ri° 04.313.403/0001-41, neste ato representada pelo seu presidente, Prof. Agostinho Manuel da Silva Ascenção, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n° 2546744, inscrito no CPF sob n° 111.797.087-68, doravante denominada FUNRIO, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUABA GRANDE, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Estação, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 03.581.920/0001-39, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Iguaba Grande, SRª Carla Cristina Alves Valle Freire, com cédula de identidade n° 120881586, Órgão Expedidor IFP/RJ, inscrita no CPF sob n° 084.785.267-90, doravante denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUABA GRANDE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo geral do termo de cooperação técnica entre a FUNRIO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUABA GRANDE é estabelecer e regular a criação e execução de um programa de cooperação técnico-cientifico para o desenvolvimento de um projeto de reestruturação e melhoria da gestão da saúde municipal.

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

Durante o período deste termo de cooperação técnica serão desenvolvidas as etapas descritas abaixo. Onde, para cada etapa ou fase que compreenda uma ou mais etapa, será devidamente gerado o termo aditivo, com as respectivas documentações e demonstrativos de custos:

1. Identificar o fluxo assistencial adotado no modelo atual utilizado pelo SMS;

 No atual modelo, a Secretaria Municipal de Saúde atende 16 unidades escolares, sendo elas, educação infantil pré-escolar, ensino fundamental 1º segmento, ensino fundamental 2º segmento e educação de jovens e adultos, totalizando um quadro geral de alunos de 5047. Dentre estes, um total de 511 alunos portadores de necessidades especiais.

2. Gerar e debater uma nova jornada assistencial, contemplando ferramentas digitais e atendimento a população;

 Atualmente, atuamos com a plataforma digital e-SUS (PEC).

3. Identificar os pontos de integração de sistemas ou troca de dados;

 As informações destes atendimentos são informadas no PEC através de práticas em saúde — outros procedimentos coletivos com a seguinte descrição 0101010010 — atividade educativa — orientação em grupo na atenção primária.

4. Identificar os sistemas envolvidas na nova jornada assistencial;

 Na nova jornada existencial, temos como objetivo fazer o atendimento de tratamento atraumático em loco nas unidades escolares.

5. Identificar as necessidades de interações de pacientes ou equipe de saúde com as novas plataformas;

As necessidades de interação de pacientes ou equipe de saúde se fazem necessárias a partir de um maior conhecimento frente às novas plataformas.

6. Definir o plano de treinamento das equipes de saúde;
 O treinamento da equipe de saúde tem sido realizado através de cursos ministrados em parceria com a Área Técnica de Saúde Bucal. Superintendência de Atenção Primária à Saúde/SUBVAPS/SES-RJ e reuniões de preparação para o atendimento a cada unidade escolar específica.

7. Identificar a infraestrutura necessária para a nova jornada assistencial;

 Identificamos a necessidade de um odontomóvel com o objetivo da iniciativa de disseminar práticas de higiene e promover o acompanhamento especializado na promoção e proteção da saúde bucal de estudantes e educadores.

8. Identificar a volumetria esperada nos diversos tipos de atendimentos previstos na nova jornada assistencial;

 Temos como objetivo identificar a volumetria através de gráficos de cada unidade escolar, apresentando a realidade específica de quadro de saúde bucal a cada um discentes.

9. Definir os indicadores de desempenho que serão monitorados, sua periodicidade e o responsável pela sua geração;

 Os indicadores de desempenho são monitorados através da plataforma do e-SUS com o objetivo de medir atendimentos, estipular diretrizes de atendimento e planejamentos estratégicos que serão realizados em sua periodicidade em datas pré-estabelecidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação do presente município. Tendo como responsável em sua geração os dados digitalizados na Unidade Básica de Saúde que são conferidos e transmitidos para o Ministério da Saúde.

10. Definir e estrutura canais de pesquisa de satisfação da população com os serviços e ações implantadas;

Os canais de pesquisa serão disponibilizados através do canal da ouvidoria do município e caixas de sugestões disponibilizadas nas unidades de saúde e plataformas digitais do município.

11. Desenvolver capacitação de profissionais;

 A capacitação dos profissionais será desenvolvida por meio de cursos presenciais e online com o objetivo de ampliar os conhecimentos técnicos e científicos envolvidos no projeto de saúde bucal.

12. Definir o plano de comunicação para a equipe interna e para os cidadãos;

 O plano de comunicação para a equipe interna será definida a partir de reuniões presenciais com as coordenações e meios de comunicação digital.
 O plano de comunicação para os cidadãos será definido a partir de panfletos, redes sociais, abordagem preventiva através de palestras e material didático utilizado pelos profissionais no âmbito escolar.

13. Identificar o perfil de atendimento e faturamento das unidades de saúde;

 O perfil de atendimento se dá através do público-alvo presente nas escolas públicas do município que abrangem a faixa etária de crianças e adolescentes. O faturamento das unidades de saúde são informações estabelecidas através do Fundo Municipal de Saúde do município.

14. Avaliar as ferramentas e plataformas necessárias a reestruturação tecnologia das unidades de saúde;

 As ferramentas tecnológicas utilizadas no presente momento são e-SUS/PEC, ambas fornecem condições no momento satisfatórias para o desenvolvimento do projeto em questão.

15. Plano de crescimento nos demais pontos da rede, caso aplicável.

No futuro próximo diante de um crescimento dos atendimentos escolares, haja necessidade de mais um odontomóvel para o perfeito atendimento a todas as unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS/TRABALHOS

Os projetos, atividades e semelhantes específicos, que poderão compor ou decorrer do presente Termo de Cooperação, serão definidos por meio de aditivos, convênios, contratos ou quaisquer outros instrumentos permitidos por lei, de acordo com a necessidade e adequação legal, os quais poderão se tornar parte integrante do presente Termo, ou autônomos, neles se estabelecendo, de forma específica e detalhada, os fins a serem atingidos, por meio de prévio planejamento e destinação de recursos financeiros, tudo em conformidade com as normas legais incidentes, em especial os arts. 116 da Lei 5.666/93 e 154 da Lei 14.333/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISS O DOS PARTÍCIPES

Por meio do presente instrumento, os partícipes se comprometem a buscar primordialmente, porém não exclusivamente:

a) Promover e gerir projetos nas áreas da educação, saúde e assistência social;
b) Promover o desenvolvimento de metodologias inovadoras em benefício da aquisição de conhecimentos em áreas socioeconómicas, de saúde e científicas de interesse comum; e,
c) Promover o desenvolvimento, implementação, implantação e gestão de projetos, convênios, contratos ou semelhantes, destinados a gerar melhoras socioeconômicas à população do município.

CLÁUSULA QUINTA

Os partícipes garantirão, um ao outro, o estabelecido neste Termo e em seus Instrumentos Aditivos, ou dele decorrentes, mesmo que autónomos, não assumindo quaisquer outras responsabilidades patrimoniais, salvo na hipótese de um partícipe ao outro.

CLÁUSULA SEXTA

É de responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as entidades designadas para participar nos projetos e atividades previstas neste Termo e em seus Instrumentos Aditivos, ou dele decorrentes, mesmo que autônomos, tomem conhecimento, explicitamente, e aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO

Para fins de coordenação técnica e administrativa, de controle e de fiscalização do presente Termo, seus Aditivos ou instrumentos autônomos dele decorrentes, cada participe designará um Representante Coordenador, dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e/ou atividade desenvolvidos dentro do objeto deste Termo, será assinado um Termo Aditivo, ou instrumento autónomo, na forma simples, ou na forma de Convênios, Contratos ou quaisquer outros meios ou instrumentos previstos em lei, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo aos menos os seguintes subitens:

a) justificativa e objetivo do projeto;
b) nome(s) do(s) executor(es) responsável(ies) pela supervisão e gerência dos Projetos/Trabalhos;
c) descrição das etapas de desenvolvimento dos Projetos/Trabalhos, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
d) prazo para a execução dos Projetos/Trabalhos, com datas estimadas de início e término de cada etapa;
e) discriminação dos recursos humanos e matérias necessários para o desenvolvimento do trabalho;
f) requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento dos Projetos/Trabalhos;
g) orçamento, fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
h) cronograma de desembolso de recursos;
i) eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos a disposição dos partícipes para a execução dos Projetos/Trabalhos.

CLÁUSULA NONA

O Termo Aditivo, ou o Termo Autônomo deste decorrente, só se tomará válido depois de aprovado e assinado pelos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho/projeto previsto em um “Termo Aditivo” não prejudicará os trabalhos de outro “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes se obrigam a guardar sigilo das informações e dados postos a sua disposição para execução dos instrumentos jurídicos específicos, no grau em que tenham sido previamente qualificadas pelo participe que as forneceu, não podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados de qualquer forma, sem anuência expressa do participe fornecedor.

Os conhecimentos e produtos adquiridos na execução dos instrumentos jurídicos específicos, bem como os resultados oriundos dos “Termos Aditivos”, que se baseiem em informações e dados enquadrados na condição do parágrafo anterior, só poderão ser divulgados para terceiros com autorização expressa e conjunta dos partícipes, salvo quanto a utilização no âmbito dos mesmos.

Publicações de qualquer natureza, previamente autorizadas pelos partícipes, resultantes de trabalhos conjuntos realizados no âmbito deste instrumento, mencionarão explicitamente a participação da FUNRIO e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento somente implicará em transferência de recursos entre os partícipes, quando previamente definido e constante em cada “Termo Aditivo”, ou instrumento deste decorrente, e respectivo orçamento de cada projeto.

O repasse de recursos entre os partícipes será regulado por meio da celebração de instrumentos jurídicos específicos, os quais se regerão pelas condições gerais aqui estabelecidas e consoantes as prescrições contidas na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações nas Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, sendo vedada a alteração do objeto, a não ser por consentimento e de forma expressa pelos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrada em vigor a partir da data de seu registro e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado ou rescindido antes do seu término, na forma da Cláusula Décima Quinta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, dando-se notificação com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas clausulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca do Rio de Janeiro.

Por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com juízo e fora dele.

Rio de Janeiro / RJ, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENCAO
Data: 21/06/2024 13:12:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Agostinho Manuel da Silva Ascenção

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARLA CRISTINA ALVES VALLE FREIRE:08478526790
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA ALVES VALLE FREIRE:08478526790
Dados: 2024.06.17 09:51:09 -03'00'

Carla Cristina Alves Valle Freire

Secretaria Municipal de Saúde

8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Iguaba Grande, 06 de junho de 2024

Auto de Notificação nº 0161/2024

Processo: 1282/2024

Ao Senhor Affonso Braga, proprietário do lote 02, quadra 17, loteamento Nova Iguaba – Iguaba Grande- RJ. Fica **NOTIFICADO** a apresentar autorização para supressão de vegetais e autorização para terraplanagem no local. Segundo a lei 979/2010 (Código de Meio Ambiente) art. 209, I e XII.

Para ciência do infrator como rege o art.171, II, da Lei Municipal 979/2010: "O infrator poderá apresentar, pessoalmente, defesa administrativa à SEMMA ou por meio de seu advogado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação."

Margarete Sousa
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 32032

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Auto de Notificação nº 0166/2024

Processo: 2074/2024

Ao Espólio de Ivan Mariz, proprietário do lote 09, quadra 17, situado na Rua João Alves de Carvalho – Iguaba Pequena – Iguaba Grande- RJ. Fica **NOTIFICADO** a apresentar autorização para supressão de vegetais no local. Segundo XII, art. 209, do Código de Meio Ambiente, Lei 979/2010.

Para ciência do infrator como rege o art.171, II, da Lei Municipal 979/2010: “O infrator poderá apresentar, pessoalmente, defesa administrativa à SEMMA ou por meio de seu advogado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração nº 004/2024

Processo: 634/2024

Ao Senhor Jorge Lurperce Pereira de Miranda, proprietário do lote 06, quadra "J", situado na Rua José Luiz Barros – loteamento Jardim Solares – Iguaba Grande- RJ. Fica **AUTUADO** no valor de R$: 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais), conforme prevê I, art. 199, código de Meio Ambiente, Lei 979/2010. Por infringir o I, art. 209, Lei 979/2010.

Para ciência do infrator como rege o art.171 da Lei Municipal 979/2010: "O infrator poderá apresentar, pessoalmente, defesa administrativa à SEMMA ou por meio de seu advogado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Iguaba Grande, 07 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 2764/2024

Gilvan Francisco de Araujo, CPF: 159.918.067-72, torna se público que **REQUEREU em 07/06/2024** e **RECEBERÁ** no final do processo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande à **(CA) CERTIDÃO AMBIENTAL DE PARA LIGAÇÃO DEÁGUA E LUZ para o imóvel (s)**, situado na Estrada Nossa Senhora de Nazareth, lote 12, quadra 01 – Parque dos Desejos – Iguaba Grande – RJ.

Margarete Sousa
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 32032

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

PROCESSO Nº 2613/2024

Jéssica da Conceição Ferreira Ribeiro, CPF: 116.738.687-62, torna-se público que **REQUEREU** e **RECEBERÁ** no final do processo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, em 03/06/2024, a **(CA)CERTIDÃO AMBIENTALDE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA E LUZ, para o imóvel (s)**situado na rua do amor, quadra 21, lote 02 – Loteamento Parque dos Desejos – Iguaba Grande - RJ.

Margarete Sousa
Fiscal de Meio Ambiente
Mat. 32032

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA Nº: 053/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO

Nome: *MARCELO DIAS DE OLIVEIRA.*
Endereço: *Rua Jacirendi, 349 – Colégio – Rio de Janeiro – RJ.*

AUTORIZADO

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:
MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE PROJETO APROVADO (1397/2020), PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.
CASA A: *1º PAV. 46,12m² / 2º PAV. 46,12m² / TOTAL: 92,24m² / FRAÇÃO IDEAL = 0,5100.*

Endereço da obra: *Rua dos Cedros, nº 528, casa A – Lt. 03 – Qd. 29 – Loteamento Campo e Mar – Gleba D – Iguaba Grande – RJ.*

Processo nº: *479/2024.* **Projeto aprovado em:** *04/06/2024.*

Prazo: *02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.*

DISCRIMINAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pela execução da obra: *LUCIANA GOMES COELHO.*
CREA: *2014136376.* **ART:** *2020240028637.*
Autor do Projeto: *O MESMO.*
ART: *2020240028637.*

OBSERVAÇÕES

1- *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa de licença respectiva.*
2- *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente de fiscalização sempre que solicitada.*
3- *Terminado o prazo da licença o requerente deverá solicitar sua renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4- *Após a conclusão da obra dentro da validade concedida, deverá o responsável requerer aceite de obras e habite-se, mediante pagamento da taxa de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
5- *O aceite de obras e habite-se, a ligação das instalações públicas de águas e energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, são documentos fundamentais para legalização e habitabilidade do imóvel.*
6- *O Sistema de esgotamento sanitário só poderá ser fechado após a aprovação da SEMMA.*
7- *Deverá ser afixado o número do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem este procedimento.*

DATA DA EMISSÃO: 04/06/2024

Gerilane Alves da Silva
Agente Administrativo
Mat.321455-9

VISTO EM: 04/06/2024

Alexandre Freitag
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA Nº: 056/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO

Nome: *YAN MEDEIROS MIRANDA E ADRIELLE MILENA DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS.*
Endereço: *Rua da Harmonia, Lt. 15 – Qd. R - fundos – Canellas City – Iguaba Grande – RJ.*

AUTORIZADO

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE UNIFAMILIAR.
ÁREA TOTAL CONST. *182,17m².*
CASA: 162,97m² / ANEXO: 19,20m².

Endereço da obra: *Rua A, atual Rua Pedro Torquato da Silva, 141 – Lt. 11 – Qd. 01 – Loteamento Guimarães – Iguaba Grande – RJ.*

Processo nº: *1450/2024.* **Projeto aprovado em:** *29/05/2024.*

Prazo: *02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.*

DISCRIMINAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico pela execução da obra: *IURY SANTANA CAMARA.*
CREA: *2017107964.* **ART:** *2020240155897.*
Autor do Projeto: *O MESMO.* **ART:** *2020240155897.*

OBSERVAÇÕES

1- *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa de licença respectiva.*
2- *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente de fiscalização sempre que solicitada.*
3- *Terminado o prazo da licença o requerente deverá solicitar sua renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4- *Após a conclusão da obra dentro da validade concedida, deverá o responsável requerer aceite de obras e habite-se, mediante pagamento da taxa de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
5- *O aceite de obras e habite-se, a ligação das instalações públicas de águas e energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, são documentos fundamentais para legalização e habitabilidade do imóvel.*
6- *O Sistema de esgotamento sanitário só poderá ser fechado após a aprovação da SEMMA.*
7- *Deverá ser afixado o número do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem este procedimento.*

DATA DA EMISSÃO: 07/06/2024

Gerilane Alves da Silva
Agente Administrativo
Mat.321455-9

VISTO EM: 07/06/2024

Alexandre Freitag
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 2383/2024
FLS. 13
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 058/2024

LICENCIADO

Nome: *Bruno Pereira Antunes.*
Endereço: *R. Paulino Pinto Pinheiro — Núm. 116 — Centro — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

CONSTRUÇÃO (**CASA 01**) ----- 68,46 m²	FRAÇÃO IDEAL (**CASA 01**) ---------- 0,50
CONSTRUÇÃO (**CASA 02**) ----- 68,46 m²	FRAÇÃO IDEAL (**CASA 02**) ---------- 0,50
TOTAL (**CASAS 01 e 02**) ------- 136,92 m²	FRAÇÃO IDEAL (**CASAS 01 e 02**) --- 1,00

End: *R. Escorpião (ant. rua Scorpios) — Núm. 114 (casas 01 e 02) — Lt. 11 — Qd. 03 — Lot. Balneário dos Signos — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 2383/2024 **Aprovado:** 29/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 14259176 e 14263791

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 12/06/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 12/06/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 1269/2024
FLS. 37
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 054/2024

LICENCIADO

Nome: *Carlos Eduardo Canellas Tavares e Fernanda Ferraz Fidalgo.*
End: *R. Joaquim Canellas — Lt. 41 — Qd. 01 — Cs. 02 — Canelas City — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

CONSTRUÇÃO ---- 81,37 m²

End: *R. Carolina — Núm. 69 — Lt. 56-B — Qd. A — Lot. Parque Alvorada — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 1269/2024 **Aprovado:** 17/04/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Luzia Caroline Carvalho de Barros Oliveira.* **CREA:** 2018107643
Autor do projeto: *O mesmo.* **ART:** 2020240063150

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 05/06/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 05/06/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 2138/2024
FLS. 17
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 050/2024

LICENCIADO

Nome: *CDB locação de bens móveis e equipamentos LTDA.*
End: *Av. Guilherme Maxwell — Núm. 525 — Sala: 304 — Bonsucesso — Rio de Janeiro — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

CASA (À CONSTRUIR) ----- 212,94 m²

End: *R. das Violetas (ant. rua 8) — Núm. 380 — Lt. 496 — Qd. 33 — Lot. Parque Tamariz — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 2138/2024 **Aprovado:** 20/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 14227346 e 14227384

OBSERVAÇÕES

1. *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.*
2. *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.*
3. *Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4. *Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.*
5. *O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.*
6. *O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.*
7. *Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.*

EMISSÃO: 27/05/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 27/05/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 1885/2024
FLS. 11
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 057/2024

LICENCIADO

Nome: *Ivanilde Augusta do Rosário.*
Endereço: *R. Leiloeiro Afonso Nunes — Núm. 90 — Lt. 17 — Centro — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

CONSTRUÇÃO (**CASA A**) ----- 72,58 m²	FRAÇÃO IDEAL (**CASA A**) --- 0,5
CONSTRUÇÃO (**CASA B**) ----- 72,58 m²	FRAÇÃO IDEAL (**CASA B**) --- 0,5
TOTAL ---------- 145,16 m²	TOTAL ---------- 1

End: *R. Antônio da Silva Braga (ant. rua 02) — Núm. 791(casas A e B) — Lt. 04 — Qd. Única — Lot. Recanto de Iguaba II — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 1885/2024 **Aprovado:** 05/06/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Claudia Zeferino Marques.* **CAU:** A10358-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 14132543 **e** 14132690

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 12/06/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 12/06/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 544/2024
FLS. 76
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 044/2024

LICENCIADO

Nome: *Fernanda Costa Pessoa e outro.*
Endereço: *R. Fabio Ricardo de Souza Oliveira — 136 — Sopotó — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

À CONSTRUIR (**CASA**) ----- 86,86 m²

Endereço: *R. Francisco de Souza Garcia — Núm. 38 — Lt. 03D-B — Qd. A — Lot. Parque dos Pinheiros — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 544/2024 **Aprovado:** 17/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 13935923 e 13936728

OBSERVAÇÕES

1. *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.*
2. *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.*
3. *Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4. *Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.*
5. *O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.*
6. *O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.*
7. *Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.*

EMISSÃO: 22/05/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 22/05/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 1668/2024
FLS. 57
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 055/2024

LICENCIADO

Nome: *Franki Prudente de Farias.*
End: *R. Adrelina Carlota da Conceição — Lt. 02 — Qd. "F" — Cs.02 — Mumbuca — Maricá — RJ*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

MODIFICAÇÃO DE PROJ. APROVADO Nº 5117/23 P/ CONSTRUÇÃO DE UMA CASA UNIFAMILIAR

CASA A (APROVADO)	85,68 m²	FRAÇÃO IDEAL CASA A	0,2497
CASA B (APROVADO)	88,62 m²	FRAÇÃO IDEAL CASA B	0,2583
CASA C (À CONSTRUIR)	**80,19 m²**	**FRAÇÃO IDEAL CASA C**	**0,2337**
CASA D (APROVADO)	88,62 m²	FRAÇÃO IDEAL CASA D	0,2583
TOTAL DE CONSTRUÇÃO	343,11 m²	TOTAL	1,0000

End: *R. dos Cedros — Núm. 759 — Lt. 13 — Qd. 34 — Lot. Campo e Mar — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 1668/2024 **Aprovado:** 21/05/2024

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Luciana Gomes Coelho.* **CREA:** 2014136376
Autor do projeto: *O mesmo.* **ART:** 2020240087751

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 05/06/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 05/06/2024

Alexandre Freitas
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 2336/2024
FLS. 58
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 045/2024

LICENCIADO

Nome: *Nilcelio da Costa Motta Junior.*
Endereço: *R. Antonio Martins — 475 — Casa: 16 — Condomínio: Bem Viver — Sopotó — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDÊNCIAL UNIFAMILIAR

CASA (À CONSTRUIR) ---- 83,04 m²

End: *R. Eymar Riscado Guedes — Núm. 109 — Lt. 12D-A — Qd. 06 — Lot. Iguabela — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 2336/2024 **Aprovado:** 20/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 14271571 e 14271588

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 23/05/2023

Marcelo Miranda da Silveira
Auxiliar Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 23/05/2023

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROCESSO Nº 2337/2024
FLS. 53
RUBRICA

LICENÇA: 046/2024

LICENCIADO

Nome: *Nilcelio da Costa Motta Junior.*
Endereço: *R. Antonio Martins — 475 — Casa: 16 — Condomínio: Bem Viver — Sopotó — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDÊNCIAL UNIFAMILIAR

CASA (À CONSTRUIR) ---- 88,38 m²

End: *R. Eymar Riscado Guedes — Núm. 115 — Lt. 12D-B — Qd. 06 — Lot. Iguabela — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 2337/2024 **Aprovado:** 20/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 14271517 e 14271556

OBSERVAÇÕES

1. *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.*
2. *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.*
3. *Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4. *Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.*
5. *O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.*
6. *O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.*
7. *Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.*

EMISSÃO: 23/05/2023

Marcelo Miranda da Silveira
Auxiliar Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 23/05/2023

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 047/2024

LICENCIADO

Nome: *Ramon Lessa Viana.*
Endereço: *Travessa São José — 197 — Cidade Nova — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDÊNCIAL UNIFAMILIAR

CASA ---- 87,50 m²

End: *R. Nilo Lopes Pessoa (ant. rua Maria Belizário) — Núm. 102 — Lt. 04 — Qd. "B" do desdobro situado em Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 183/2024 **Aprovado:** 20/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 12462808 e 13205712

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 23/05/2023

Marcelo Miranda da Silveira
Auxiliar Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 23/05/2023

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 060/2024

LICENCIADO

Nome: *Sonia da Hora.*
Endereço: *R. Dez — Núm. 15 — Imbariê — Duque de Caxias — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO P/ APROVAÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR

CONSTRUÇÃO (**CASA A**) ----- 88,62 m² FRAÇÃO IDEAL (**CASA A**) ---- 0,5000

TOTAL DA CONSTRUÇÃO ---- 177,24 m²

End: *R. dos Eucaliptos — Núm. 329 — Lt. 21 — Qd. 32 — Lot. Campo e Mar — Iguaba Grande — RJ.*

Processos: 6302/2019 e 1752/2024 **Aprovado:** 07/01/2020

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Luciana Gomes Coelho.* **CREA:** 2014136376/**ART:** 2020240087780
Autor do projeto: *Edgar Pereira de Almeida.* **CREA:** 2003100457/**ART:** 2020190234254

OBSERVAÇÕES

1. *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.*
2. *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.*
3. *Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4. *Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.*
5. *O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.*
6. *O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.*
7. *Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.*

EMISSÃO: 12/06/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 12/06/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PROCESSO Nº 2249/2024
FLS. 50
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 042/2024

LICENCIADO

Nome: *Valmir Pinto Braga.*
Endereço: *R. Antonio Bispo — Núm. 07 — Centro — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

À CONSTRUIR (**CASA**) ----- 85,04 m²

End: *R. Francisco de Souza Garcia — Núm. 34 — Lt. 02D-A — Qd. A — Lot. Parque dos Pinheiros — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 2249/2024 **Aprovado:** 17/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 14249622 **e** 14249643

OBSERVAÇÕES

1. ***A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.***
2. ***Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.***
3. ***Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.***
4. ***Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.***
5. ***O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.***
6. ***O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.***
7. ***Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.***

EMISSÃO: 21/05/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 21/05/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 051/2024

LICENCIADO

Nome: *Vera Lucia Silva da Costa.*
Endereço: *Rodovia Amaral Peixoto — Cond. Terra Mar II — Tamoios — Cabo Frio — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO Nº 4865/20 P/ CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL

À CONSTRUIR (**CASA B**) ----- 60,00 m² FRAÇÃO IDEAL (**CASA B**) ---- 0,5465

End: *R. das Mangueira — Núm. 182 — Lt. 05 — Qd. 30 — Lot. Campo e Mar — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 1452/2024 **Aprovado:** 29/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Iury Santana Camara.* **CREA:** 2017107964
Autor do projeto: *O mesmo.* **ART:** 2020240148907

OBSERVAÇÕES

1. *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.*
2. *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.*
3. *Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4. *Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.*
5. *O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.*
6. *O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.*
7. *Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.*

EMISSÃO: 04/06/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 04/06/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEOURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA: 041/2024

LICENCIADO

Nome: *Wilson Lima de Azevedo e outra.*
End: *R. Clarinda Maria Silveira — Lt. 361 — Qd. 27 — Parque Tamariz — Iguaba Grande — RJ.*

O TITULAR DESTE DOCUMENTO ESTÁ LICENCIADO PARA:

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA 02

À CONSTRUIR (**CASA 02**) ----- 83,58 m²

End: *R. Clarinda Maria da Silveira — Núm. 751 — Lt. 361 — Qd. 27 — Lot. Parque Tamariz — Iguaba Grande — RJ.*

Processo: 5050/2023 **Aprovado:** 09/05/2024

Prazo: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA.

RESPONSÁVEL

Responsável técnico: *Marcio Alexandre Lima Vasconcelos.* **CAU:** A31985-6
Autor do projeto: *O mesmo.* **RRTs:** 13241007 **e** 13241035

OBSERVAÇÕES

1. *A validade desta licença está condicionada a comprovação do pagamento da taxa da licença respectiva.*
2. *Esta licença deverá permanecer na obra e ser apresentada ao agente da fiscalização sempre que solicitada.*
3. *Vencido o prazo da licença o requerente solicitará a renovação sob pena de ter sua obra embargada.*
4. *Após a conclusão das obras será requerida a vistoria da fiscalização, no prazo máximo de 30 dias.*
5. *O aceite de obras, habite-se, a ligação da rede de águas, energia e o laudo de aprovação do corpo de bombeiros em alguns casos, serão necessários para a legalização e habitabilidade do imóvel.*
6. *O Sistema hidrossanitário sanitário só poderá ser fechado após vistoria e aprovação da SEMMA.*
7. *Deverá ser afixado o número predial do imóvel, não sendo liberado o Habite-se sem o procedimento.*

EMISSÃO: 15/05/2024

Marcelo Miranda da Silveira
Aux. Administrativo
Mat. 13845

VISTO: 15/05/2024

Alexandre Freitag
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 33971

PREVIGUABA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato nº 009/2023
PROCESSO N. 000117/2024
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para serviços técnicos.
CONTRATADA: SAPITUR- SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA- EPP
VALOR TOTAL (3 MESES): 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
SERVIÇO: locação de sistema integrado.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
-PRESIDENTE-

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA Nº 027/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MARIA ELISA VERISSIMO BRAGA.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande – PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública efetiva **MARIA ELISA VERISSIMO BRAGA,** cargo de Nível Superior Completo, qual seja: **Professor I - Língua Portuguesa,** matrícula nº 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande, com proventos integrais, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 101 da Lei Municipal nº. 1.228/2017, e conforme informações do Processo PREVIGUABA nº 000078/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
- PRESIDENTE -

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210512 - PREVIGUABA

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ – CEP: 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA Nº 028/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

FIXAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MARIA ELISA VERISSIMO BRAGA.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos integrais da servidora pública efetiva **MARIA ELISA VERISSIMO BRAGA,** cargo de Nível Superior Completo, qual seja: **Professor I - Língua Portuguesa,** matrícula nº 167, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 027/2024 do PREVIGUABA e de acordo com as informações do Processo PREVIGUABA nº. 000078/2024, em R$ 6.753,93 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Vencimento base	Artigo 24 da Lei Complementar nº 128/2016	R$ 4.067,25
Anuênio 27%	Artigo 29 da Lei Complementar nº 128/2016	R$ 1.098,16
Anuênio SPA	Artigo 56 da Lei Complementar nº 042/2005, que revogou a Lei complementar nº 009/1992.	R$ 9,07
Acesso 2*9= 18%	Artigo 40 da Lei Complementar nº 009/98	R$ 732,11
Gratificação de Aperfeiçoamento 25%	Artigo 33 da Lei Complementar nº 128/2016	R$ 847,34
Total		R$ 6.753,93

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
- PRESIDENTE -

INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande, RJ – CEP: 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA N° 029/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ZIRLEIA LESSA DA SILVA CARVALHO.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande – PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei n° 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria voluntária especial de professor à servidora pública efetiva **ZIRLEIA LESSA DA SILVA CARVALHO,** cargo de Nível Médio Completo, qual seja: **Professor II,** matrícula nº 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ, com proventos integrais, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 40, §5° da CRFB/88 c/c artigo. 94 da Lei Municipal n°. 1.228/2017, e conforme informações do Processo PREVIGUABA nº 000102/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
- PRESIDENTE -

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 2102129 PREVIGUABA
CP RPPS CGINV I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ CEP.: 28960-000 Tel.: (22) 2624-1334

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA Nº 030/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

FIXAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ZIRLEIA LESSA DA SILVA CARVALHO.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos integrais da servidora pública efetiva **ZIRLEIA LESSA DA SILVA CARVALHO**, cargo de Nível Médio Completo, qual seja: **Professor II,** matrícula nº 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 029/2024 do PREVIGUABA e de acordo com as informações do Processo PREVIGUABA nº. 000102/2024, em R$ 6.458,07 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Vencimento base	Art. 24 da Lei Complementar nº 128/2016	R$ 4.067,25
Anuênio 27%	Art. 29 da Lei Complementar nº 128/2016	R$ 1.098,16
Anuênio SPA	Art. 56 da Lei Complementar nº 042/2005, que revogou a Lei complementar nº 009/1992.	R$ 12,10
Acesso 2*9= 18%	Art. 40 da Lei Complementar nº 009/98	R$ 732,11
Gratificação de Aperfeiçoamento 25%	Art. 33 da Lei Complementar nº 128/2016	R$ 548,45
Total		R$ 6.458,07

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
- PRESIDENTE -

ROGÉRIO MAIA VIEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ CEP.: 28960-000 Tel.: (22) 2624-1334

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA Nº 031/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA LUSINETE MEDEIROS DE CARVALHO.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande – PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora pública efetiva Sra. **LUSINETE MEDEIROS DE CARVALHO**, cargo Nível Fundamental Incompleto, qual seja: Merendeira, com matrícula funcional de nº 3182, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande-RJ, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do artigo 40, §1º, III, "*b*" da CRFB/88 c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 1.228/2017, conforme informações do Processo PREVIGUABA nº 000097/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
- PRESIDENTE -

ROGERIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 2105/2-8 - PREVIGUABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ CEP.: 28960-000 Tel.: (22) 2624-1334

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA Nº 032/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

FIXAR OS PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA LUSINETE MEDEIROS DE CARVALHO.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos proporcionais à média aritmética da servidora pública efetiva Sra. **LUSINETE MEDEIROS DE CARVALHO**, cargo Nível Fundamental Incompleto, qual seja: Merendeira, com matrícula funcional de nº 3182, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande-RJ, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 031/2024 do PREVIGUABA, e de acordo com as informações do Processo PREVIGUABA nº 000097/2024, em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos das parcelas a seguir:

Parcela	Fundamentação	Valor
1.775,29÷10.950*7.423	Artigo 40, §1º, II da CRFB/88 c/c artigo 93 e artigo 117 da Lei Complementar nº 1.228/2017.	R$ 1.203,47
Complemento Salarial	Artigo 201, §2º da CRFB/88 c/c Artigo 134 da Lei Complementar nº 1.228/2017.	R$ 208,53
Total		R$ 1.412,00

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO MAIA VIEIRA
- PRESIDENTE -

ROGERIO MAIA VIEIRA
Presidente
Matrícula: 210512-3 - PREVIGUABA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ CEP.: 28960-000 Tel.: (22) 2624-1334